

MUNICÍPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº 27/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

MUNICÍPIO DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº 27/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

SOLICITAÇÃO DE COMPRA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Órgão Solicitante: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Para dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade, estamos solicitando que seja adquirido ou autorizado a adquirir os materiais abaixo especificado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

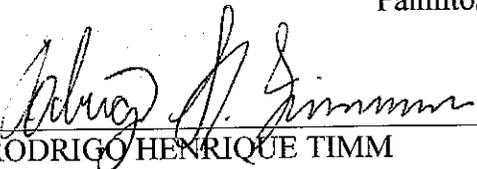
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO |
|------|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL |

Justificativa: A contratação de empresa especializada face a necessidade de acompanhar as atividades diárias dos servidores municipais de Palmitos -SC no sentido de suplementar os conhecimentos técnicos das atividades da Administração Pública Municipal, buscando o crescimento profissional dos servidores nas áreas de administração, finanças, pessoal, controladoria, licitações e contratos, através de atendimento pessoal e pelos meios de comunicação usuais, promovendo reuniões de esclarecimento, atendimento de consultas e solicitações e treinamentos individuais e em grupos.

A municipalidade na eminente busca pela modernização, atualização, melhoria continuada dos processos existentes na administração pública e atendimento as novas legislações que passam a vigorar, tem por objetivo a contratação de profissional técnico através de pessoa jurídica que fará um acompanhamento de todos os setores e atendimento aos procedimentos a fim de evitar erros/vícios ou, então, corrigi-los.

Observação: Lembramos ao Sr. Prefeito que as quantidades fixadas poderão sofrer variações, em face à execução do objeto do presente. Informamos ainda, que se houver necessidade de realizar-se processo licitatório, existem na praça empresas interessadas em fornecer o objeto.

Palmitos SC, 08 de agosto de 2022.


RODRIGO HENRIQUE TIMM

CPF 005.688.889-95



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021

CONTRATO Nº. 124/2021

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, com sede na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, senhor Rudimar Marafon, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **T&Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA**, CNPJ 07.897.023/0001-90, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 400 – D, Apto 503 - Ed. San Pietro, Centro, CEP 89.801-023 em Chapecó/SC, neste ato representada pelo sócio Administrador Flari Rafael Triches, inscrita no CPF sob o nº 547.287.709-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação 218/2021 modalidade Pregão Presencial nº 98/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL AOS PROFISSIONAIS CONTADORES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INCLUINDO ASSESSORIA, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL REFERENTES AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, MENSAIS, BIMESTRAIS E ANUAIS. ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELAS PRESTAÇÕES DE CONTAS EM TODAS AS ESFERAS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO AS NORMAS LEGAIS DOS SISTEMAS DE CONTROLE. OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DEVERÃO SER PRESTADOS EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – NBCASP E DEMAIS NORMAS INERENTES.**

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

- 1.2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições e os prazos constantes no Anexo VI (Termo de Referência) do presente Edital.
- 1.2.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua em seu quadro, profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com especialização na área pública de contabilidade, controladoria ou auditoria governamental, com inscrição no respectivo conselho (CRC) e com experiência comprovada na área pública.
- 1.2.3. A contratada prestará serviços de 8 horas semanais sendo em 2 turnos e dias distintos da semana na forma presencial nas dependências da Prefeitura Municipal e sempre que necessário na forma de “home office”, telefone, e-mail, vídeo conferência, WhatsApp.
- 1.2.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.



- 1.2.5. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
- 1.2.6. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 1.2.7. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 1.2.8. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 1.2.9. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.2.10. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - Os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente CONTRATO terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de 03/01/2022, facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Em havendo a prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IPCA.

3.2.1 - Os preços serão FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS durante o período de 12 (doze) meses. Após período de 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado, na forma da legislação aplicável, pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do objeto/ fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R\$ 118.200,00 (Cento e dezoito mil e duzentos reais).

R\$ 9.850,00/mês

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1 O pagamento ocorrerá através de parcelas mensais, iguais e sucessivas, pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Administração.

5.1.2. A empresa contratada deverá apresentar a Secretaria de Administração, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, as Notas Fiscais e o relatório referentes aos serviços prestados. Caberá a Secretaria de Administração certificar os serviços prestados e encaminhar as notas para o devido pagamento.

5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste edital correrá a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.093 – Elemento 3.3.90), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

5.2.1. Caso ocorra a prorrogação do processo, a Prefeitura de Cordilheira Alta consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

5.4. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.5. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações prestadas pelos integrantes do Setor de Compras.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 – Não haverá prestação de garantias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Cabe ao Município:

9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;

9.1.3. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;



- 9.1.4. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 9.1.5. Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 9.1.6. Fornecer à proponente vencedora todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;
- 9.1.7. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da proponente vencedora a que tenha acesso;
- 9.1.8. Fornecer toda Legislação Municipal, bem como dados fiscais e financeiros, incluindo Código Tributário Municipal, Leis, Decretos, Atos Normativos e outras normas jurídicas correlatas ou relacionadas que houver;
- 9.1.9. Disponibilizar espaço físico nas dependências da Prefeitura para execução do suporte técnico presencial;
- 9.1.10. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 9.1.11. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
- 9.1.12. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- 9.1.12. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- 9.1.13. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.14. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93; Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
- 9.1.15. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.
- 9.1.16. Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada.
- 9.1.17. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste edital;

9.2. Cabe ao Proponente vencedor:

- 9.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados neste edital;
- 9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 9.2.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.
- 9.2.5. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
- 9.2.6. Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato quando na sede da contratada;
- 9.2.7. Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 9.2.8. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.



9.2.9. Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores em cumprimento ao objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e

10.1.3 será o valor inicial do Contrato.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida 10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

10.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

10.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



14.1.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Rudimar Marafon, matrícula nº 13730/01, que atuará como representante institucional, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cordilheira Alta, SC, 16 de dezembro de 2021.

RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

T&Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA
Flari Rafael Triches
Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE
Caibi

MUNICÍPIO DE CAIBI

Filtros Utilizados

Ano da Vigência: 2022
Órgão: Todos
Contratos Com: Todos
Nome do Fornecedor: PUBLICA

Unidade Gestora: CONSOLIDADA
Tipo do Contrato: Todos
Instrumento Contratual: Contrato

Histórico de Navegação

| Unidade Gestora | Data da Emissão | Instrumento de Contrato | Número de Contrato | Data de Expiração | Tipo | Fornecedor | CNPJ/CPF | Aditivo | Processo Adm | Processo | Valor |
|----------------------|-----------------|-------------------------|--------------------|-------------------|---------|--|----------------|---------|--------------|----------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL | 27/04/2022 | Contrato | 72/2022 | 31/12/2022 | Serviço | PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIREL | .457.852/0001- | Não | 0 | 44/2022 | R\$ 78.000,0 |

Contratos

Processo Licitatório (Objeto)

| Fiscal do Contrato | Descrição do Objeto |
|--------------------|---|
| MIGUEL PICCOLI | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL INCLUINDO SUPORTE À ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC |

Processo Licitatório (Itens)

| Unidade Gestora | Lote | Item | Descrição | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------|------|------|--|------------|-------------------|----------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL | 1 | 1 | prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil incluindo suporte à elabor | 12,0000 | Mês | R\$ 6.500,0000 | R\$ 78.000,00 |
| | | | | | | | R\$ 78.000,00 |

Despesas Orçamentárias

| Unidade Gestora | Exercício | Órgão | Unidade | Departamento | Fonte | Despesa |
|----------------------|-----------|-----------------------|-----------------------|--------------|---------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL | 2022 | Dpto de Administração | Dpto de Administração | - | Recursos Ordinários | 3.3.90.35.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA |

Aditivos do Contrato

| Número do Aditivo | Fiscal do Contrato | Data de Emissão | Data de Expiração | Justificativa | Valor Aditivado | % Em Relação ao Contrato |
|-------------------|--------------------|-----------------|-------------------|---------------|-----------------|--------------------------|
| | | | | | | |

Reajustes do Contrato

| Número da Autorização | Data de Reajuste | Índice de Reajuste | Justificativa | Valor Reajustado |
|-----------------------|------------------|--------------------|---------------|------------------|
| | | | | |

Rescisão do Contrato

| Data de Rescisão | Motivo |
|------------------|--------|
| | |

Suspensão/Cancelamento do Contrato

| Data de Suspensão/Cancelamento | Motivo |
|--------------------------------|--------|
| | |

Documentos do Contrato

| Download | Nome do Arquivo | Data do Arquivo | Descrição |
|----------|----------------------------|---------------------|-----------|
| | EXTRATO DO CONTRATO Nº 072 | 02/05/2022 16:41:34 | Contrato |

Documentos do Aditivo

| Download | Nome do Arquivo | Data do Arquivo | Descrição |
|----------|-----------------|-----------------|-----------|
| | | | |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI ELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC E A EMPRESA PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, SOB REGIME DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

De um lado o **MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.021.147/0001-95, com sede administrativa localizada na Rua Moura Brasil, Nº 1639, Centro, CEP: 89.890-000, nesta cidade de Cunha Porã/SC, representado pela Prefeita Municipal, o Sra. Luzia Iliane Vacarin, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI ME**, com sede na Rua Francisco Norberto Bonher, 64-E, Bairro Jardim Italia, Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 16.457.852/0001-42, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, inscrita no CPF sob o nº 035.306.539-00, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 081/2022, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial nº 020/2022 de 06 de abril de 2022, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Administrativo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o edital de licitação que a este dá causa e de acordo com as especificações a seguir:

| LOTE | ITEM | QTDDE | UND | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|------|-------|-------|---|--------------|---------------|
| 1 | 1 | 12 | MESES | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC. | R\$ 7.000,00 | R\$ 84.000,00 |
| TOTAL =R\$ 84.000,00 | | | | | | |

1.2 O objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser entregue de acordo com as especificações, características e quantidades contidas no Anexo I do edital (Termo de Referência) e ainda, na **forma indicada na descrição do item ao qual a Licitante consagrou-se vencedora**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A prestação do serviço se dará de acordo com o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato em 07/04/2022 até 07/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E SEU REAJUSTE

3.1 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato, será de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), constante da proposta vencedora do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 A prestação dos serviços será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo período de vinte e quatro (24) meses, até o total de 36 meses, DESDE que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

3.3 Cada vencimento, ou seja, a cada 12 meses, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº.8.666/93, o valor do contrato será reajustado tendo como referência o INPC dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Dos Recursos Orçamentários

4.1.1 As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cunha Porã - SC do corrente ano.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fonte: 603 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj. Ativ.: 100 – Recursos Ordinários

Complemento: 3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

4.2 Dos Recursos Financeiros:

4.2.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem própria ou provenientes de transferências constitucionais e legais, conforme exigências deste ato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O prazo para início da execução do objeto será de 02 (dois) dias a partir da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, se assim exigir o interesse público, mediante acordo entre as partes.

5.2 A entrega do objeto em desacordo com as exigências estabelecidas no edital de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito pelo Município de Cunha Porã/SC através de depósito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, de acordo com cronograma Físico/Financeiro da Administração Municipal, em até 30 (Trinta) dias úteis após a efetiva execução dos objetos licitados (conforme especificações do cronograma a baixo), acompanhadas de nota fiscal e suas respectivas ordens de compra.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 7.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 7.2.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 7.2.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
- 7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de seus representantes;
- 7.2.6. Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- 7.2.8. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Efetuar a execução do objeto no prazo e forma indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.3.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
- 7.3.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.3.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÁ**

de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.3.8. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela contratante quando da entrega do objeto, a fim de verificar se estes conferem com o solicitado;

7.3.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos, morais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.3.10. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.11. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I) por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- II) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
- III) judicialmente, na forma da legislação vigente;

8.2 A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarretará as seguintes consequências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas:

- I) execução dos valores das multas e indenizações devidas à contratante;
- II) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Contratante.

8.3 Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Se a Contratada descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Cunha Porá poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato está vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, obrigando a CONTRATADA a manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do presente contrato caberá a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda através da servidora Sr^a. **TANIA MARA DA CROCE**, cabendo-lhes a obrigação de solicitar, conferir e controlar a execução do objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Cunha Porã – SC na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Cunha Porã – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cunha Porã, SC, Cunha Porã, 07 de abril de 2022.

Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal
Contratante

**PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE
E GESTÃO EIRELI ME**
CNPJ nº 16.457.852/0001-42

FISCAL DE CONTRATO:

TANIA MARA DA CROCE
Matr. 4008-8

TESTEMUNHAS:

Liane Pagotto Pascualotto
Matr.: 4080-0

Andressa Christ
Matr. 3900-4

| | |
|---|---|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA | TOMADA DE PREÇOS Nr.: 3/2022 |
| | CNPJ: 78.511.052/0001-10 Telefone: (49) 3545-1133 Endereço: RUA JOAO SANTIN, 30 - CENTRO CEP: 89636-000 - Abdon Batista |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 21/2022
 b) **Nr. Licitação:** 3/2022 - TP
 c) **Modalidade:** Tomada de preços
 d) **Data de Homologação:** 16/03/2022
 e) **Objeto da Licitação:** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E APOIO TECNICO A CONTROLADORIA INTERNA, CONTABILIDADE E AS AREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.*

Participante: PUBLICA ACESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO EIRELI

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|---------|----------------|-------------|
| 1 | <p>SERVIÇO DE ACESSORIA E APOIO TECNICO A CONTROLADORIA INTERNA, CONTABILIDADE E OUTRAS AREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. - SERVIÇO DE ACESSORIA E APOIO TECNICO A CONTROLADORIA INTERNA, CONTABILIDADE E OUTRAS AREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. SERVIÇO DE ACESSORIA E APOIO TÉCNICO AO CONTROLE INTERNO ENVOLVENDO: Assessoria em auditoria: assessoramento de auditorias técnicas e operacionais nos diversos setores e departamentos do Município. Assessoria em transparência: abrangendo análise da alimentação de dados no Portal do Município e respostas às solicitações de informações de cidadãos e órgãos de controle externo. Assessoria na normatização de setores e procedimentos: <i>Normatização de procedimentos e controles internos que demonstram fragilidade e necessidade de normatização.</i> Assessoria em relatórios e processos de prestação de contas: Assessoramento na formação do processo de prestação de Contas, e na elaboração e divulgação dos relatórios da Instrução Normativa TC 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, envolvendo relatório de gestão do titular de unidade jurisdicionada (art. 14, § 1º), relatório do órgão de controle interno sobre a prestação de contas de gestão (art. 16) e relatório do órgão central do sistema de controle interno do poder executivo que acompanha a prestação de contas do prefeito (art. 8º). Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.</p> <p>SERVIÇO DE ACESSORIA E APOIO TÉCNICO A CONTABILIDADE, ENVOLVENDO: Assessoria na análise dos balancetes bimestrais e ajustes necessários; Assessoria e orientação de contabilização de atos e fatos contábeis. Assessoria na elaboração no processo de prestação de contas ao TCE/SC, de acordo com critérios da Decisão Normativa C 06/2008; Assessoria na análise dos anexos do balanço no processo de encerramento de exercício e na elaboração das Notas Explicativas do Balanço, bem como na elaboração do Relatório Contábil de Propósito Geral – RCPG conforme a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. Orientação quanto aos corretos procedimentos com ênfase nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Assessoria nos índices constitucionais em saúde e educação, bem como limites e exigências da LRF. Assessoria nos sistemas SIOPS, SIOPE, SADIPEM e Matriz dos Saldos Contábeis. Assessoria em outros assuntos conforme demanda do Município. Assessoria em sistemas: SIOPS, SIOPE, MATRIZ DE</p> | 12,000 | MS | 7.000,00 | 84.000,00 |

SALDOS CONTÁBEIS. Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ENVOLVENDO: Assessoria na discussão e elaboração das peças orçamentárias, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. Assessoria na gestão orçamentária, com acompanhamento da gestão, das receitas e despesas. Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES DO SETOR DE PATRIMÔNIO, ENVOLVENDO: Assessoria ao Servidor responsável do patrimônio, na compatibilização patrimônio e contabilidade, no levantamento físico, conferência entre relatórios e quantidade física e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

Total do Participante: 84.000,00

Total Geral: 84.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção da Secretaria de Adm. e Finanças | 02.002.04.122.0004.2006.3.3.90.00.00 | R\$ 84.000,00 |

Abdon Batista, 16/03/2022

JADIR LUIZ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

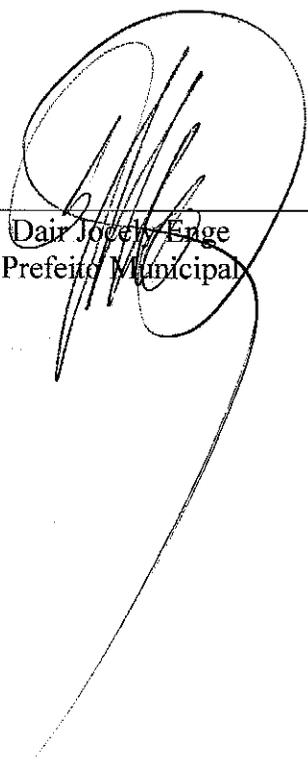
Interessado: Departamento de Licitações.

OBJETO: ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Após fixada a quantidade de delimitações do objeto de modo definitivo, pelo departamento supra interessado, proceda o departamento de compras a aquisição do objeto solicitado, observando a modalidade aplicável se couber licitação, constatando como cláusula necessária cotação de preço á vista.

Providencia-se a devida autuação do presente com os demais documentos pertinentes.

Palmitos SC, 10 de agosto de 2022



Dair José da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo

Pregão Presencial nº 27/2022

Objeto resumido CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

Data final para entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 23/08/2022

Data de abertura dos envelopes: 23/08/2022 às 09:00 horas.

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO

| | |
|----------------------------|---|
| Razão Social: _____ | Nome completo do responsável da empresa _____ |
| CNPJ: _____ / _____ | RG ou CPF do responsável _____ |
| Rua: _____ | _____ / _____ / _____ : _____ |
| Cidade: _____ UF: _____ | Data da retirada hora |
| CEP: _____ | Assinatura do responsável _____ |
| Fone: (____) _____ - _____ | E-mail: _____ |

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, por e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação: **Pregão Presencial Para Registro de Preço.**

Forma de Julgamento: **Menor Preço Por Item.**

Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Regência: **Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/00 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 08:30 horas do dia 23/08/2022.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 23/08/2022, às 09:00 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.**

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1 OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

2 ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO

2.1 O presente edital encontra-se à disposição das interessadas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo site www.palmitos.sc.gov.br.

2.2 Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (49) 3647 9610, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.

2.3 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanhá-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

2.4 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93, § 1º, art. 41.

2.4.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, art. 41. Lei nº 8.666/93).

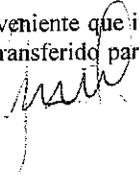
2.5 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, em dias úteis, no horário de expediente.

3 APRESENTAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio, inicialmente receberá as “Propostas” e os “Documentos exigidos para Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

| | |
|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (razão social) CNPJ: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PROPONENTE: (razão social) CNPJ: |
|---|--|

3.2 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no


Dair Jocely Enje
Prefeito de Palmitos

mesmo horário, independentemente de nova notificação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3 A inversão do conteúdo dos envelopes, parcial ou total ou a apresentação de conteúdos distintos, acarretará na desclassificação da empresa.

4 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Serão admitidas a participar desta Licitação as interessadas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

4.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma licitante.

4.3 Será admitido, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

4.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente**, os documentos especificados nos itens a seguir:

4.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante com foto; ou

b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

4.4.2 Os documentos declinados no subitem 4.4.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, os mesmos deverão estar autenticados.

4.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III).

4.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo IV).

4.7 Comprovação da qualidade de Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, que deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da sessão de disputa de preços.

4.8 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.9 *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.*

4.10 Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

4.11 Não será admitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

5 PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº-01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) **impresa**, preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

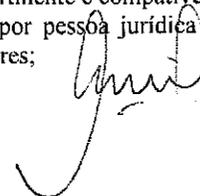
c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

e) **Qualificação técnica na proposta de preço**

e.1 - Indicar na proposta o nome e CPF do(s) profissional(is) que irá(ão) executar as atividades;

e.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa já prestou serviços iguais ou similares;


Dair José dos Santos
Prefeito de Palmitão

e.3 - Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o(s) Profissional(is) indicado(s) na proposta de preço pertença(m) ao quadro permanente da empresa proponente; ou que mantenha(m) vínculo de prestação de serviços, caso em que deverá ser apresentado o respectivo contrato de prestação de serviços; ou ainda SEFIP da empresa contendo o nome do(s) profissional(is).

e.4 - Comprovação que a empresa possui Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

e.5 - Comprovação de que possui em seu quadro, funcionário responsável e que detenha Registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA. A comprovação se dará da seguinte forma: em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social; em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação do contrato de trabalho.

5.2 A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE O VALOR UNITÁRIO POR ITEM, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

5.2.1 Quando for o caso, poderão ser acrescidas referências que a proponente considerar necessárias, desde que não subtraíam as especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo sua perfeita identificação pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.

5.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) desta Licitação.

5.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.2.4 A falta de data, assinatura ou rubrica da proposta somente poderá ser suprimida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e com poderes para esse fim.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços".

5.3 A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

6 HABILITAÇÃO

6.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.

6.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 Certidão Negativa de Débitos Federal.

6.1.4 Certidão Negativa de Débitos Estadual.

6.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipal.

6.1.6 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.

6.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011).

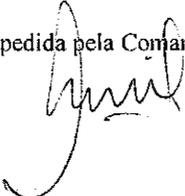
6.1.8 As certidões negativas do domicílio ou sede da licitante devem estar válidas na data de apresentação dos envelopes.

6.1.9 É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nos itens 6.1.3 a 6.1.7 acima, mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Município de Palmitos, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

6.1.10 Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, em função do disposto no art. 97 da lei nº 8.666/93 (Anexo VIII).

6.1.11 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres e, de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo IX).

6.1.12 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com, no máximo, 60 dias de vigência.


Dair José Eng
Prefeito de Palmitos

- 6.1.12.1 Em se tratando de empresa com sede no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar conjuntamente duas certidões (Portal Saj e Portal Eproc), caso contrário não terá validade.
- 6.1.13 Declaração da proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista (Anexo VII).
- 6.1.14 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes.
- 6.1.14.1 Havendo pendência/irregularidade em qualquer das certidões descritas na consulta junto ao TCU, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação da empresa interessada
- 6.1.14.2 Em caso de impossibilidade de obtenção da consulta consolidada, cada certidão deverá ser emitida individualmente.
- 6.2 Ao Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 6.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedado, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação.
- 6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.5 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as **ME, EPP ou MEI**, por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 6.6 As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- 6.7 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

OBSERVAÇÃO:

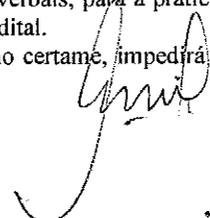
- A) Os documentos necessários à Proposta e a Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, em via original, ou se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**
- B) Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.**
- C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**

7 ENTREGA DOS ENVELOPES

- 7.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 100 - Centro, CEP 89.887-000, na cidade de Palmitos-SC**, em dias úteis, no horário de expediente.
- 7.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceito a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo.
- 7.2.1 O Município de Palmitos e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para a licitante, se os envelopes não forem entregues para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, junto ao Setor de Licitações.
- 7.2.2 Portanto, mesmo que a postagem nos correios tenha ocorrido em data e horário anterior àqueles disciplinados neste edital, se os envelopes não estiverem no departamento de licitações tempestivamente, haverá a abertura dos envelopes recebidos, não sendo cabível qualquer recurso para admissão dos documentos postados, mas não recebidos em tempo hábil.
- 7.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 7.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

8 ABERTURA E JULGAMENTO

- 8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes e das licitantes participantes, procedendo como adiante indicado.
- 8.2 Realizar-se-á o credenciamento das interessadas ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.
- 8.2.1 A não comprovação de que possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.


Dair José de Souza
Prefeito de Palmitos

8.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é ME, EPP ou MEI (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

8.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes que os entregaram até o dia e horário aprazados no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão à rubrica de todas as proponentes os documentos entregues, procedendo, em seguida, à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor.

8.4.3 Na hipótese do não atendimento ao subitem 8.4.2, o pregoeiro classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

8.4.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será oportunizado para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior preço.

8.4.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.4.2 Fica ao encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.4.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

8.4.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.4.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.4.6 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **ME, EPP ou MEI**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação, apresentando as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **ME, EPP ou MEI**, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.4.8 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **ME, EPP ou MEI**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe multa de 2% sobre o valor da proposta apresentada, e retomando a licitação na forma do item 8.4.9.

8.4.9 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **ME, EPP ou MEI**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º, do art. 44, da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.4.10 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **ME, EPP ou MEI**, na forma do inciso I deste item, serão convocados os remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º, do art. 44, da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME, EPP ou MEI** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º, do art. 44, da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.11 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º, da LC 123/2006).

8.4.12 Na hipótese de não contratação, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.13 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **ME, EPP ou MEI**.

Júlio

Dair Socely Engo
Prefeito de Palmitos

8.4.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.15 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante neste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- c) apresentar valores manifestamente inexequíveis.

8.4.16 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante prove que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.5.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.5.2 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **ME, EPP ou MEI**:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitadas as licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **ME, EPP ou MEI** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, paragrafo 1º, Lei nº 123/06).

8.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, a licitante **ME, EPP ou MEI** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.6 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizará renúncia ao direito de recorrer.

8.7 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão constatados as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e as licitantes presentes.

9 RECURSOS

9.1 Ao final da sessão, as proponentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias (Art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02).

9.2 As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.4 Identificada a situação prevista no item anterior, poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.6 Os recursos e as contrarrazões, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos-SC**, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Dair José Engo
Prefeito de Palmitos

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo pela Autoridade competente, somente ocorrerá após apreciação e decisão recursal.

10.3 Homologado o resultado pelo Município, a(s) licitante(s) vencedora(s) e as demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada terão prazo máximo de 5 (cinco) dias para comparecer no Departamento de Licitações do Município e assinar a referida Ata.

10.3.1 Poderão ser contratadas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições da primeira colocada, observando-se o seguinte:

- a) As registradas ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

10.3.2 As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.4 A recusa injustificada da detentora do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

10.4.1 Nas hipóteses de recusa da(s) adjudicatária(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assiná-la, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

10.5 No caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

10.6 A critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

11.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

11.4 O Município monitorará e poderá rever o(s) preço(s) registrado(s) a qualquer tempo, em decorrência da redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou, de fato, que eleve os custos do(s) item(ns) registrado(s).

11.4.1 O Município convocará a(s) fornecedor(a)s para negociar o(s) preço(s) registrado(s) e adequá-lo(s) ao(s) preço(s) de mercado, sempre que se verificar aquele(s) acima deste(s).

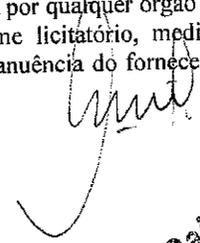
11.4.2 Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

11.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

11.4.4 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93.

11.5 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.6 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.


Dair José de Fátima
Prefeito de Palmitos

- 11.7 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 11.8 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, na forma estabelecida no contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração, dentro do prazo previsto pelo art. 57, II da Lei 8.666/1993.
- 11.9 A contratada não poderá transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros;
- 11.10 O prazo para assinatura do contrato não excederá 5 (cinco) dias úteis após a homologação e ratificação do Prefeito Municipal.
- 11.11 Caso a adjudicatária vencedora não assinar o contrato no prazo acima, perderá o direito e será convocada a segunda colocada para formalizar a contratação.
- 11.12 Constam na Minuta do Contrato as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este edital.
- 11.13 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

12 EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 12.1 Após assinatura do contrato a prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, conforme endereço, horário, quantidade e condições especificados em solicitação.
- 12.2 O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser feito(s) no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 12.3 Se o item não for feito no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 12.4 O recebimento do(s) item(ns), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da registrada em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata.

13 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

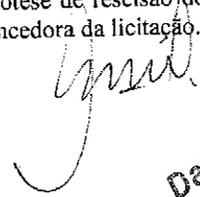
- 13.1 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.
- 13.2 A contratada será responsável por eventuais danos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a repará-los, ou a indenizar a Administração e/ou a terceiros do prejuízo causado.
- 13.3 Havendo variação de preços de mercado, que inviabilize o cumprimento na forma licitada, a contratada deve informar o órgão solicitante antes do recebimento das Autorizações de Execução.
- 13.4 Em havendo prorrogação da vigência contratual, a cada período de 12 (doze) meses, o valor mensal sofrerá reajuste em percentual equivalente ao índice acumulado do INPC, ou outro que venha a substituí-lo, no período.

14 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 O pagamento será efetuado a cada período de até 30 (trinta) dias de prestação de serviço, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.
- 14.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.
- 14.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.
- 14.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 deste Edital.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, podendo, inclusive, ser aplicadas de forma cumulativa:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);
- b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;
- b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.


Dair Jocelyne
Prefeito de Palmitos

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

15.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

15.3 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

16 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá à CONTRATADA:

16.1.1 Cumprir as obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital.

16.1.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

16.1.3 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.4 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

16.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

16.1.6 Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo MUNICÍPIO;

16.1.7 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

16.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

16.1.9 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

16.2 Caberá ao MUNICÍPIO:

16.2.1 Apresentar a(s) autorização(ões) de fornecimento(s);

16.2.2 Supervisionar o objeto deste edital, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

16.2.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

16.2.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que a licitante vencedora cumpra todas as formalidades e exigências previstas.

17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor e fiscal o Sr. Rodrigo Henrique Timm, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

17.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

18 DAS MEDIDAS VÁLIDAS E EXIGIDAS NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

18.1 É obrigação da contratada:

18.1.1 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

18.1.2 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.

18.1.3 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

Dair Roberto Braga
Prefeito de Palmitos

18.1.3.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer “os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas” (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

18.1.4 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.

18.1.5 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.

18.1.6 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmitos, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

19.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Palmitos.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.8 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citada no preâmbulo deste Edital.

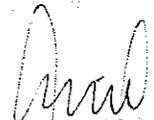
19.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Palmitos/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

17.11 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração para Habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de ME, EPP ou MEI;
- e) Anexo V - Minuta da Ata;
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato
- g) Anexo VI - Declaração Quadro Societário;
- h) Anexo VII - Declaração de Idoneidade;
- i) Anexo VIII - Declaração de Trabalho do Menor;
- j) Anexo IX - Instruções para prevenção e enfrentamento DA COVID-19; e
- l) Anexo X - Proposta de Preços (modelo).

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.


Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

DAIR JOCELY Assinado de forma
digital por DAIR JOCELY
ENGE:031845 ENGE:03184587991
87991 Dados: 2022.08.10
07:45:30 -03'00'

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Palmitos – SC, 10/08/2022.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS ABAIXO.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada face a necessidade de acompanhar as atividades diárias dos servidores municipais de Palmitos -SC no sentido de suplementar os conhecimentos técnicos das atividades da Administração Pública Municipal, buscando o crescimento profissional dos servidores nas áreas de administração, finanças, pessoal, controladoria, licitações e contratos, através de atendimento pessoal e pelos meios de comunicação usuais, promovendo reuniões de esclarecimento, atendimento de consultas e solicitações e treinamentos individuais e em grupos.

A municipalidade na eminente busca pela modernização, atualização, melhoria continuada dos processos existentes na administração pública e atendimento as novas legislações que passam a vigorar, tem por objetivo a contratação de profissional técnico através de pessoa jurídica que fará um acompanhamento de todos os setores e atendimento aos procedimentos a fim de evitar erros/vícios ou, então, corrigi-los.

3. JULGAMENTO

O julgamento do processo será o de **Menor preço por Item**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O serviço, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Max R\$ |
|------|--|-----|--------|------------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO - O (s) profissional (is) indicado (s) pela empresa vencedora deverá prestar assessoria presencial de 16 horas mensais, durante o expediente da contratante, por profissionais da empresa, com capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades, mediante a realização de reunião e instruções no local de trabalho. - O (s) profissional (is) indicado (s) pela empresa vencedora deverá prestar assessoria a distância com atendimento | Mes | 12 | R\$ 7.000,00 |

Assinatura

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | ilimitado da demanda do município, com orientações via e-mail e telefone, acesso remoto e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana, orientando e acompanhando o envio dos dados. Assessoria com produção de materiais atendendo a demanda do objeto e prestando apoio técnico aos servidores do Município; | | | |
|--|---|--|--|--|

4.1 OBJETO DETALHADO

4.1.1 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E PESQUISA DE SATISFAÇÃO: Treinamento e suporte; Assessoria nos procedimentos necessários para o completo atendimento da demanda do Município no objeto em questão, com objetivo de dar apoio técnico aos servidores para cumprimento das exigências da legislação.

4.1.2 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PATRIMÔNIO IMOBILIZADO: Treinamento e suporte aos servidores públicos municipais, com assessoramento na gestão do patrimônio immobilizado.

4.1.3 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO A CONTABILIDADE, ENVOLVENDO: Assessoria na análise dos balancetes bimestrais e ajustes necessários; Assessoria e orientação de contabilização de atos e fatos contábeis. Assessoria na elaboração no processo de prestação de contas ao TCE/SC, de acordo com critérios da Decisão Normativa C 06/2008; Assessoria na análise dos anexos do balanço no processo de encerramento de exercício e na elaboração das Notas Explicativas do Balanço. Orientação quanto aos corretos procedimentos com ênfase nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Assessoria nos índices constitucionais em saúde e educação, bem como limites e exigências da LRF. Assessoria nos sistemas SIOPS, SIOPE, SADIPEM e Matriz dos Saldos Contábeis. Assessoria em outros assuntos conforme demanda do Município. **Assessoria em sistemas:** SIOPS, SIOPE, e-Sfinge, MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS. Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

4.1.4 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ENVOLVENDO: Assessoria na discussão e elaboração das peças orçamentárias, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. Assessoria na gestão orçamentária, com acompanhamento da gestão, das receitas e despesas. Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

4.1.5 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES NO E-SOCIAL
 Treinamento e suporte no envio dos dados aos Técnicos dos setores de Recursos Humanos, Contabilidade, Tesouraria, Sistema de Controle Interno e outros envolvidos com e-Social; Treinamento e suporte no envio dos dados aos Técnicos dos setores de Recursos Humanos, Contabilidade, Tesouraria, Sistema de Controle Interno e outros envolvidos com e-Social; Manuais, Leiautes, Tabelas e Eventos: Estrutura dos Leiautes do e-Social; Tabela de regras; Eventos do cadastro inicial; Tabelas do e-Social; Eventos periódicos e não periódicos; Novas Obrigações para a RFB: EFD-REINF; PERD/COMP; DCTFWEB. Procuração eletrônica; Assessoria na análise da configuração dos dados no sistema informatizado do setor de recursos humanos juntamente com a documentação dos servidores; Orientação na solução de problemas da Qualificação Cadastral dos Servidores; Análise rubricas utilizadas na folha de pagamento (proventos, descontos, informativas e informativas redutoras) em relação DE/PARA e-Social e na incidência sobre a folha; Avaliação procedimentos necessários de Saúde e Segurança no Trabalho - SST, com análise do LTCAT, aquisição, entrega e uso dos equipamentos de proteção individual EPIs, com base nas exigências do e-Social; (Não incluso serviços na área de SST); Orientações sobre a contratação de trabalhadores avulsos e Produtores Rurais; Proposta de Normalização dos principais procedimentos e rotinas para atendimento ao e-Social. Acompanhamento junto ao Sistema Informatizados, possíveis testes de envio de dados e orientações na solução dos erros; Orientação e acompanhamento no envio dos dados conforme cronograma de envio do e-Social, assessorando na identificação das mensagens de erros do sistema e correções/ajustes; Outros procedimentos necessários para o completo atendimento da demanda do Município no objeto em questão, realizando todo o suporte para o correto envio dos dados. Assessoria na conferência e atualização de CBOs para apuração do CNAE preponderante, alíquotas RAT e FAP.

4.1.6 SERVIÇO DE ACESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD:

a) **Adequação do Município quanto a regulamentação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD:** Reuniões in loco no Município, com a equipe técnica envolvida no processo, para orientação e apresentação do desenvolvimento do trabalho. Assessoria na adequação regulamentar e legal da LGPD no Município, com modelos de documentos como, cláusulas padrão de proteção de dados para contratos, convênios, termos de consentimentos envolvendo Servidores Públicos, Crianças e Adolescentes, Decretos de regulamentação e designação de servidores públicos responsáveis, Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores entre outros documentos.

b) **Mapeamento dos processos, fluxos, políticas públicas e serviços:** *In loco*, no Município, identificar e realizar o mapeamento de todos os processos, fluxos, políticas públicas e serviços, executados pelo Município, que necessitam de conformidade a LGPD, buscando o relacionamento com a Carta de Serviço ao Usuário (Lei 13.460/2017), do Município; **O Mapeamento envolve identificar:** Dado pessoal coletado; os Agentes de tratamento de dados; Área e processo que o utiliza; Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s); Indicação se o dado pessoal em questão é sensível; Finalidade; Hipóteses legais de tratamento de dados (leis municipais, decretos, carta de serviço, que regulamentam serviços e políticas públicas); Descrição do tratamento efetuado; Compartilhamentos realizados; Prazo de retenção; Onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico); Como é realizado o descarte de dados; Controles de segurança e proteção de dados implementados; Dados pessoais de um mesmo fluxo de tratamento ou coleta poderão ser agrupados em um mesmo detalhamento. Orientação e conscientização dos Técnicos/Servidores Públicos responsáveis pelo tratamento dos dados.

c) **Análise da Adequação:** Com base no mapeamento do tratamento de dados disposto no item anterior, **elaboração de Relatório de Diagnóstico** visando a identificação das não-conformidades (necessidade de adequação) no tratamento de dados pessoais, apontando se há desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos dentro de cada estrutura organizacional, entre outros.

d) **Revisão das Políticas de Privacidade e de Segurança da Informação:** Revisão de políticas e procedimentos. Revisão das políticas que garantem os Direitos dos Titulares dos dados. Documentos destinados a informar quais dados são coletados, para qual finalidade são coletados e de que forma os titulares podem exercer seus direitos, cumprindo o requisito legal; políticas de privacidade, controle de acesso e de acesso remoto; orientação em boas práticas e treinamento para segurança da informação, reduzindo riscos.

e) **Elaboração do Relatório de Impacto a Proteção de Dados com base na análise de riscos:** Estruturação e elaboração do Relatório de Impacto a Proteção de Dados – RIPD, do Município, documento utilizado como ferramenta de gestão de riscos no legítimo interesse e em tratamentos de alto risco, documentando e mensurando medidas de mitigações de risco, evitando violações de dados pessoais, com o objetivo de proteger o titular.

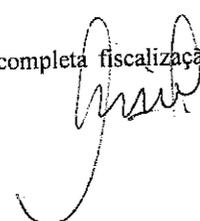
f) **Elaboração do Plano de Governança e Guia de Boas Práticas do Município:** Elaboração do Plano de Governança e Guia de Boas Práticas do Município; Documentos destinados a informar quais são os processos de adequação teórica e prática da LGPD, apresentando de forma sucinta, um roteiro de atividades que devem ser realizadas para a implementação de um Programa de Governança em Privacidade, baseado em boas práticas, levando em consideração a estrutura organizacional do Município, de forma a construir uma lista de atividades/procedimentos necessários, que se adeque à realidade deste Ente. Reuniões de capacitação da equipe técnica envolvida no processo. Treinamentos e capacitações em diferentes assuntos, oferecidas pela empresa.

5. RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito órgão requisitante, se estiver de acordo com o solicitado.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.



ANEXO II

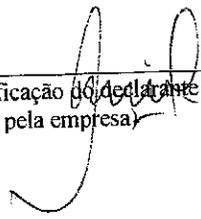
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2022.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório, bem como conhecimento da Portaria Municipal nº 124/2021.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO IV

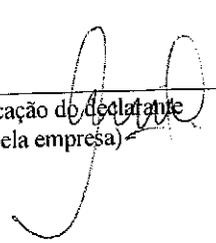
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

Declaração ME, EPP ou MEI

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **ME, EPP ou MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, às _____ horas, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº ____/2022, na Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, situada na _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº 27/2022.

Item 01 – _____, Quantidade - _____. Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, no valor de _____;

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____.

(...)

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da lei nº 8.666/93.

1.3 O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) que sofrer(em) recomposição não ultrapassará(ão) o(s) preço(s) praticado(s) no mercado.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da apresentação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o(s) preço(s) registrado(s) se torne(m) superior(es) à média do(s) preço(s) de mercado, o Município solicitará à registrada, redução do(s) preço(s), de forma a adequá-lo(s) aos termos do item 1.3.1.

1.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência da registrada.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

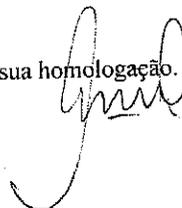
2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 27/2022 e seus anexos;
- Proposta da Empresa Registrada.

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses após sua homologação.



4 ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Após efetuada sua solicitação, o(s) item(ns) deverá(ão) ser executado (s) no prazo máximo de 5 (cinco) horas, conforme endereço, horário, quantidade e condições especificados em solicitação.
- 4.2 O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.3 Se o item não for refeito no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 4.4 O recebimento do(s) item(ns), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da registrada em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata.

5 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O pagamento será efetuado após cada período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.
- 5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.
- 5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.
- 5.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Edital.

6 RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

- 6.1 Responder por eventuais danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2 Arcar exclusivamente com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Prezar pela qualidade do(s) item(ns) executados (s), cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.
- 6.4 Observar as disposições da Portaria Municipal nº 124/2021.

7 OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 7.1 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada;
- 7.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- 7.3 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, que estiver em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações no fornecimento do(s) item(ns), a empresa deverá substituí-lo(s) sem qualquer ônus para o Município.
- 7.5 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.
- 7.6 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.
- 7.7 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).
- 7.7.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer “os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas” (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).
- 7.8 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.
- 7.9 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.
- 7.10 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem

indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Emitir a(s) autorização(ões) de fornecimento;
- 8.2 Fiscalizar a execução do objeto;
- 8.3 Notificar por escrito, à registrada, sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;
- 8.4 Realizar o pagamento no prazo estabelecido em edital.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços nos casos a seguir especificados:

- a) quando a registrada descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
 - b) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;
 - c) quando não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), na hipótese deste(s) se tornar(em) superior(es) àquele(s) praticado(s) no mercado;
 - d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
 - f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;
 - b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor e Fiscal..... desta Ata, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências; nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

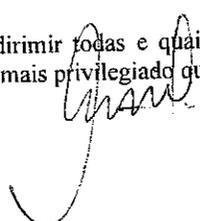
11.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A contratada não poderá transferir a terceiros o objeto previsto nesta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2 Elegem as partes o Foro da Comarca de Palmitos-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Palmitos (SC), em

Prefeito Municipal

Fornecedor

Assessor Jurídico

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito no CPF sob nº 031.845.879-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na ____, nº ____, cidade de ____, neste ato representada pelo(a) representante legal, Sr(a). ____, inscrito(a) no CPF nº ____, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 71/2022 e Pregão Presencial nº 27/2022, resolvem firmar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL:

Item 01 – _____, Quantidade - _____. Unidade de medida - _____.

Parágrafo Único – O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o CONTRATANTE à aquisição dos itens acima indicados, conforme estipulado no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço para a prestação do objeto deste Contrato é de R\$ ____ (____) por mês, perfazendo o montante de ____ (____) para o período contratado.

4.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, para cada período de 12 (doze) meses, o CONTRATANTE pagará o valor descrito no item 4.1, podendo incidir o disposto no item 4.4 deste instrumento.

4.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.4 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.5 A recomposição dos valores unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.6 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação:

Proj./Ativ. 2.005 Manutenção das Atividades da Administração Geral

Recursos Próprios/ Dotação orçamentária: 17

3.3.90.39.05.00.00.0000 – Serviços Técnicos

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O Objeto deste instrumento deverá ser executado nos locais definidos pela administração municipal (Termo de Referência – Anexo 01), com início em 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura deste instrumento.

5.2 Em havendo recusa de qualquer item, deverá ser substituído/reinstalado no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 Se o item não for feito no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cáusula Décima deste Contrato.

5.4 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após cada período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da CONTRATADA ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à fornecedora arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

6.3 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município.

6.4 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos itens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7, do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusiva, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde civil e criminalmente, de forma exclusiva, isentando integralmente o Município de Palmitos, por eventuais danos e/ou prejuízos que, durante a vigência contratual, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento às recomendações profissionais, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir as obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e seus anexos.

8.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

8.3 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.6 Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo MUNICÍPIO;

8.7 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

8.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

8.9 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Apresentar a autorização de fornecimento;

9.2 Supervisionar o objeto deste edital, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução do objeto.

9.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5 % (meio por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3 - De 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o Município de Palmitos de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviço, objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor ____ e, como Fiscal, ____, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

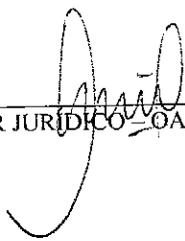
14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Palmitos - SC, __ de ____ de 2022.

PREFEITO DE PALMITOS

CONTRATADA



ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC xx

Testemunhas:

CPF ...

CPF ...

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

À (Entidade de Licitação)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

(Local e Data)

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

Modelo de Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que não pesa contra a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO IX

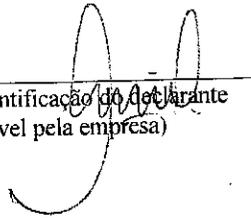
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

INSTRUÇÕES PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

1 Para todas as empresas licitantes e contratadas pelo Município de Palmitos para prestação de serviços é indicado que:

1.1 Informem ao fiscal do contrato (art. 67, da Lei nº 8.666/93), os nomes dos responsáveis técnicos pela elaboração e implementação do plano de contingência para gerenciamento da pandemia de COVID-19.

1.2 Instituem protocolos, ações de prevenção, promoção e assistência à saúde e vigilância epidemiológica no meio ambiente de trabalho.

1.3 Treinem os membros da CIPA e do SESMT (se houver) para ações de acompanhamento e fiscalização da implementação das normas de biossegurança e vigilância epidemiológica na empresa com integração das medidas e reuniões conjuntas.

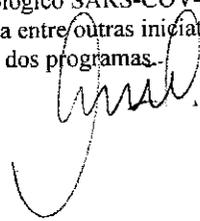
1.4 Elaborem lista de nomes de empregados terceirizados que se enquadrem no chamado “grupo de risco” da COVID-19, conforme definido pelo Ministério da Saúde e portarias Estaduais e Decreto Municipal nº. 20/2020, e disposições posteriores.

1.5 Desenvolvam plano de proteção para os empregados, por meio de políticas flexíveis e práticas de apoio, visando mitigar a exposição, com indicação das medidas que serão adotadas (teletrabalho, mudança de local de trabalho, concessão de férias).

1.6 Encaminhem ao fiscal do instrumento contratual cópia da lista dos empregados enquadrados no “grupo de risco”, com indicação da medida de mitigação adotada e situação familiar do empregado (com ou sem dependentes, inclusive cônjuge em idade laborativa, conforme ficha ou livro de registro do contrato de trabalho) ao fiscal do contrato, para acompanhamento das medidas adotadas pela empresa e para a realização de vigilância epidemiológica conjunta.

1.7 Revisem o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com registro do novo risco biológico SARS-COV-2, e insiram nos Programas capítulo específico sobre o Plano de contingência que contenha entre outras iniciativas.

1.7.1 Cronograma de acompanhamento das ações e resultados dos programas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER JURÍDICO

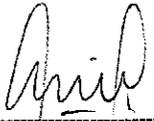
Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 71/2022
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2022-PR
Data do Processo: 10/08/2022
Data da Abertura das Propostas: 23/08/2022
Hora da Abertura das Propostas: 09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 10.08.22


Ailton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SZ 14.059-B

Re: Editais de Assessoria

De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Para <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 02-08-2022 16:55

Prezados,
Da análise da minuta do edital licitatório modalidade Pregão Presencial tendo por objeto " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL" constatamos sua regularidade, pois: * o objeto está descrito de forma regular, assim como as exigências de habilitação; * a modalidade é adequada; * foram atendidos os requisitos legais; e, * os termos do Edital não contêm vícios.

Em sex., 29 de jul. de 2022 às 17:25, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

Boa Tarde Tânia!

Em anexo edital de assessoria contábil e de assessoria jurídica para análise.

Peço auxílio com relação a formulação do objeto, para ambas não se confundirem.

Ainda, da assessoria jurídica não fiz nenhum edital neste moldes ainda, então se peço que pontue as alterações necessárias.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Att,

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



DECRETO Nº 35/2022.
De 05 de maio de 2022.

DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** – Presidente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI** – 1º Suplente
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 2º Suplente

Art. 2º Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- **ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI** – Pregoeira
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - Pregoeiro Suplente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 1º Suplente
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - 2º Suplente

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Decreto nº 35/2022

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal de Palmitos

Art. 5º Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 05 de maio de 2022 e encerrar-se-ão em 30 de novembro de 2022, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 88/2021, de 22 de novembro de 2021.

Município de Palmitos/SC, em 05 de maio de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Roberto José Stefani
Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação Nº 0419/22
Ato: DECRETO Nº 35/22
Período da Publicação: 05/05/22
a 12/05/22

MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 05/05/22

Paulo A. Urqueta Gomez
PAULO A. URQUETA GOMEZ
MATRÍCULA Nº 993101
ASSESSOR DE IMPRENSA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica:

Aline Carina Pottker Zemiani

Concluiu o evento online Curso de Formação de Pregoeiros, realizado entre os dias
09/11 a 12/11 de 2021.

Carga horária: 12 horas

CNPJ 105088430002-38



Dudson Séraine
Vice-Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 71/2022
Data do Processo: 10/08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 35/2022, de 05/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/08/2022, às 09:00 horas, no endereço, RUA INDEPENDENCIA -100, Palmitos-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 27/2022-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

Palmitos, 10 de Agosto de 2022.

Aline Carina P. Zentani
Assinatura do Responsável
Aline Carina Pottker Zentani
Mat. nº 959801
Município de Palmitos

Protocolo de Publicação Nº 0623/22
Ato: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 71/22
Período da Publicação: 10.08.22
a 17.08.22

MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 01.08.22

Responsável

Paulo A. Urqueta Gomez
PAULO A. URQUETA GOMEZ
MATRÍCULA Nº 993101
ASSESSOR DE IMPRENSA
MUNICIPIO DE PALMITOS

Sociedade

Aline B

Palmitos**PREFEITURA****ATA PROCESSO N° 64/2022**

Publicação N° 4098528

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: n° 23/2022. Ata de Registro de Preço: n° 01/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO DE BOMBEIROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CBM/SC (DISPONÍVEIS NO LINK https://docs.google.com/spreadsheets/d/1p_SeCLHW8_khPakcV3fkOnIKOdZwEgF6yE849EjWv1k/edit#gid=). Contratada: BIANCA UNIFORME PROFISSIONAIS LTDA. Valor R\$:43.435,00. Vigência: de 10//08/2022 a 10/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N. 64/2022

Publicação N° 4098524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA2562EE5B173CAE5EF33D433FFA4F84A3515F53

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2022

PROCESSO N.º 64/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO DE BOMBEIROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CBM/SC (DISPONÍVEIS NO LINK https://docs.google.com/spreadsheets/d/1p_SeCLHW8_khPakcV3fkOnIKOdZwEgF6yE849EjWv1k/edit#gid=)

CONTRATADA: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 22.068.330/0001-51.

VALOR TOTAL: R\$ 43.435,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:10/08/2022.

Palmitos, 10 de agosto de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATORIO N. 71/2022

Publicação N° 4098940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F1A6ED08E9EB3B05D16A18175A884C1D065B2E6

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 71/2022. Modalidade: Pregão Presencial n° 27/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTA EDITAL. Data final da entrega das propostas: 23/08/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 23/08/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 10 de agosto de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

*Palmitos**Socle*

Vendas no varejo caem 1,4% em junho, segundo mês seguido no campo negativo

Uma das maiores influências sobre o resultado de junho foi a queda de 0,5% no setor de supermercados

As vendas no comércio varejista no país recuaram 1,4% na passagem de maio para junho. É a segunda variação negativa consecutiva do setor, que acumula retração de 0,8% em dois meses, na comparação com o bimestre anterior. O resultado de junho traz a maior variação negativa para o comércio desde dezembro do ano passado, quando a queda foi de 2,9%. No primeiro semestre do ano, há uma alta acumulada de 1,4% frente ao mesmo período de 2021, e, nos últimos 12 meses, perda de 0,9%. Nesse último indicador, também é o segundo mês

consecutivo no campo negativo, o que não acontecia desde agosto de 2017. Os dados são da Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), divulgada nesta quarta-feira pelo IBGE. A retração na comparação com maio foi disseminada por sete das oito atividades investigadas pela pesquisa. Duas delas tiveram maior influência sobre o índice geral do varejo: tecidos, vestuário e calçados, com queda de 5,4%, e hiper e supermercados, com queda de 0,5% no período. “A atividade de hiper e supermercados

teve uma influência importante da inflação ao longo do primeiro semestre do ano. Entre abril e maio, houve variação de 4% na receita e de 1% no volume de vendas, indicador em que a pesquisa já desconta a inflação. De maio para junho, essa atividade teve queda de 0,5% no volume, mas variou 0,3% em receita. Isso significa que há amplitude menor da inflação, mas o suficiente para que o volume tivesse uma variação negativa, apesar de a receita ficar no campo positivo”, explica o gerente da pesquisa, Cristiano Santos. O pesquisador também destaca o recuo do setor de tecidos, vestuário e calçados, que ainda segue 9,9% abaixo do patamar pré-pandemia, registrado em fevereiro de 2020. “Essa atividade teve uma queda intensa na passagem de maio para junho. Ao longo do ano, houve altas ligadas a uma nova estratégia adotada por essas empresas de também se lançar no comércio eletrônico, de fazer ven-

das virtuais de forma mais forte do que se fazia antigamente, já que, nesse setor, experimentar um produto antes de comprar é muito importante”, complementa o pesquisador. A única atividade que cresceu frente ao mês anterior foi a de artigos farmacêuticos e médicos, ortopédicos e de perfumaria (1,3%). “Nesse segmento, o aumento ligado aos artigos farmacêuticos e refletiu a alta nos preços dos medicamentos. Essa é um tipo de produto que, na maioria das vezes, você não consegue substituir. Isso aumenta o dispêndio de uma família que pode ter que gastar nessa atividade e diminuir o consumo em outras”, analisa Cristiano. No comércio varejista ampliado, que inclui, além do varejo de veículos e materiais de construção, a retração no período foi de 2,3%. Tanto o setor de veículos e motos quanto o de materiais de construção (-1,0%) recuaram.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 71/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE FISCAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTA EDITAL. Data final da entrega das propostas: 23/08/2022 até às 08:30 horas. Data da abertura: 23/08/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 10 de agosto de 2022. Dair Jocely Enge - Prefeito Municipal.



EDITAL DE CONVOCACÃO

O Sindicato dos Professores da Oeste de Santa Catarina - SINPROESTE no uso de suas atribuições estatutárias **CONVOCA** todos os professores associados ou não ao Sindicato que **têm ou tiveram vínculo de emprego com a Fundação Unochapecó nos anos de 2015 e 2016** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na forma do artigo 17, c/c o artigo 34 do Estatuto Social, nas seguintes datas e locais:
- 26/08/2022, às 16 hs, na Sede do Sinproeste em Chapecó, SC, localizada na Rua Marechal Deodoro, 400 E - Sala 804 Ed. Executivo Piamonte - Centro.
Assembleia discutirá e deliberará sobre a seguinte ordem do dia: **proposta de Ação referente a Ação Coletiva do Sinproeste sobre o pagamento das férias extemporâneas dos professores de Janeiro dos anos de 2015 e 2016.** A assembleia ocorrerá em formato híbrido, presencial e virtual. Os professores que desejarem participar de forma remota devam enviar um e-mail para sinproeste@sinproeste.org.br, identificando-se, e receberá o link para participar da assembleia.
Chapecó, 10 de Agosto de 2022.

Prof.ª Juleide Dias Almeida Corrêa
Presidente - SINPROESTE

Município de Chapecó - Estado de Santa Catarina
Ata de registro de pregos N.º 324/2022
Objeto: aquisição de tijolos para utilização na confecção de bocas de lobo e poços de visita em vias públicas.
Órgão Garantidor: Secretário da Infraestrutura Urbana
Vigência: 12 (doze) Meses
Detentores Da Ata: Ferragem Felipe Ltda
Valor: R\$ 78.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
Chapecó 10 de Agosto de 2022.

Aviso de Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 29 de agosto de 2022, às 14:00 horas realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 352/2022, destinada a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM DIVERSOS LOCAIS"**. Protocolo até às 13:50 horas do dia 29 de agosto de 2022. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapcoo.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49-3321-8462. Chapecó, 10 de agosto de 2022.
Valmor Junior Scolari - Secretário de Desenvolvimento Urbano
AFB3909856C1A1833246E028DF73E77E35782B0

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022-FCC
Objeto: Apresentação artística do Grupo Tholl, no dia 18 de agosto, no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês, por ocasião do aniversário de 105 anos de Chapecó.
Contratada: Oficina Permanente de Técnicas Circenses - OPTC
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e três mil reais)
Fundamentação legal: art. 25, Inc. III, da Lei 8.666/93.
Chapecó, 10 de agosto de 2022.
Roselaine Barboza Vinhas-Presidente da Fundação Cultural de Chapecó
TCE - 3397F6E68337F12A24F2C8CF634A8BA14661834

Inexigibilidade de Licitação nº 086/2022-FMS
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de diagnóstico por imagem para atendimento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.
Contratada: LIV Efapi Serviços Médicos LTDA
Valor: até R\$ 1.002.907,20 (um milhão, dois mil, novecentos e sete reais e vinte centavos), anuais.
Fundamentação legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Chapecó, 10 de agosto de 2022.
Jader Adriel Danielli - Secretário de Saúde
TCE - AA87DE86353D1EFBC751F34653BA8436AE465E470

Inexigibilidade de Licitação nº 355/2022
Objeto: Contratação de jornais de circulação local e regional para veiculação de publicações legais.
Contratadas: Rede Diário de Comunicação LTDA; Diário DV Comunicação LTDA
Valor: R\$ 3.600 (três mil e seiscentos reais) por centímetro/coluna.
Fundamentação legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Chapecó, 10 de agosto de 2022.
Isabel C. T. Machado - Diretora de Comunicação Social
TCE: C185383541D3075787B09ECAD84BA9B224CE5349

Aviso de Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 29 de agosto de 2022, às 14:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 354/2022, destinado a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE VÍDEO PORTEIRO NAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS DA REDE MUNICIPAL"**. Protocolo até às 13:50 horas do dia 29 de agosto de 2022. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapcoo.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49-3321-8462. Chapecó, 10 de agosto de 2022.
Astrit Maria Saveris Tozzo - Secretária de Educação
796F37E2B7A5A23483381A518AEB38AE5C8509A1

CONTRATO Nº 356/2022
Contratada: Banxap Banheiros Moveis Ltda Me
Objeto: locação de banheiro químico para utilização durante os serviços realizados em vias públicas, especialmente pela equipe de usina de asfalto, nas obras de pavimentação asfáltica, incluindo higienização, manutenção e destinação final.
Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Prazo vigência: 12 (doze) meses
Dotação: 265
Chapecó, 10 de agosto de 2022
Signatários: Luiz Paulo Cataro e Maria Angela Dresch Beal
TCE/SC 0C699052B81A87552649313B98BA6A1C5151D7

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 260/2021
Contratada: Construlacer Comercio e Construções Lacerdopolis Eireli
Objeto: acrescentar aos serviços de Reforma Do Centro De Eventos Plínio Arlindo De Nês, o montante de R\$ 368.925,77 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)
Prazo vigência: 12 (doze) meses
Chapecó, 10 de agosto de 2022.
Signatários: Valmor Junior Scolari e Elson Leoni Chaves
TCE/SC 67C9CFE5A3A83DEF81DC561DE7E2EC28E6F302

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 260/2021
Contratada: Construlacer Comercio e Construções Lacerdopolis Eireli
Objeto: suprimir dos serviços de Reforma Do Centro De Eventos Plínio Arlindo De Nês, o montante de R\$ 349,88 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Prazo vigência: 12 (doze) meses
Chapecó, 10 de agosto de 2022.
Signatários: Valmor Junior Scolari e Elson Leoni Chaves
TCE/SC 6C9C05D09B56EAEED906942B1D2A6BDFE7A71589

CONTRATO Nº 185/2022-FMS
Contratada: Claudemir Pratti 00929343905
Objeto: contratação de empresa para confecção de grades de proteção de janelas e portas para Unidades Básicas De Saúde, conforme especificações constantes no edital.
Valor: R\$ 51.200,01 (cinquenta e um mil e duzentos reais e um centavo).
Prazo vigência: 12 (doze) meses
Dotação: 342
Chapecó, 10 de agosto de 2022
Signatários: Jader Adriel Danielli e Claudemir Pratti
TCE/SC 852A07C1F205B15B8D62EFA2FA41689F70F7546F

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2021
Contratada: Eleandro Ues 06687364960
Objeto: prorrogar o prazo dos serviços de perfuração de poços artesianos na Área Rural Da Chapecó
Prazo vigência: 12 (doze) meses
Chapecó, 10 de agosto de 2022
Signatários: Mauro Cesar Zandovelli e Eleandro Ues
TCE/SC 98065725F804D1D33230F514ACCB0F9BF97442H23

Aviso de Licitação
O Município de Chapecó, SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que dia 23 de agosto de 2022, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão nº 088/2022-FMS, tipo eletrônico destinado a **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE"**. Protocolo até às 08:00 horas do dia 23 de agosto de 2022. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapcoo.sc.gov.br, no endereço, na Av. Getúlio Vargas, nº 957-S ou pelo fone 49 - 3321-8456. Cadastro de propostas e fase de disputa através do site eletrônico www.licitacoes-e.com.br (ID: 955036). Chapecó, 09 de agosto de 2022.
Jader Adriel Danielli - Secretário de Saúde
TCE: 27714A8077F49CE5BF399E0CA6C473275E594942

Aviso de Licitação - Republicado
O Município de Chapecó, SC, através da Secretaria de Educação, torna público que dia 23 de agosto de 2022, às 14:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 328/2022, destinado a **"CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL ESTADUAL DO MUNICÍPIO"**. Protocolo até às 13:50 horas do dia 23 de agosto de 2022. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapcoo.sc.gov.br, no endereço, na Av. Getúlio Vargas, nº 957-S ou pelo fone 49 - 3321-8456. Chapecó, 10 de agosto de 2022.
Astrit Maria Saveris Tozzo - Secretária de Educação
TCE: F91F6D40C4B3EBC529D0F477466C6388CC8DEFC

Soeli
Almeida

Protocolo

Pregão Presencial nº 27/2022

Objeto resumido CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

Data final para entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 23/08/2022
Data de abertura dos envelopes: 23/08/2022 às 09:00 horas.

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epígrafada.

PREENCHIMENTO

Razão Social: GAMA CONTABILIDADE ANGELITA ADRIANE DE LONTO
Nome completo do responsável da empresa

CNPJ: 21.988.288/0004-24 036.306.539-00
RG ou CPF do responsável

Rua: FRANCISCO NORBERTO DONNER, 64E

Cidade: CHAPÉCO UF: SC Data da retirada: 11/08/2022 hora: 08:00

CEP: 89.802-530 Angelita P. de Lonto
Assinatura do responsável

Fone: (49) 3025-4323 E-mail: angelita@grupopublica.com.br

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, por e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação.

Almeida

Socli

8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

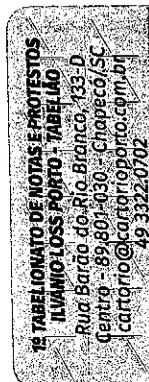
CREDENCIAMENTO

Através da presente credenciamos a Sra. **MARIANE KURZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 1008439406 e CPF sob nº 685.212.940-34, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.- ME**, inscrita sob CNPJ nº 21.988.288/0001-24 bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Chapecó/SC, 22 de agosto de 2022.



Angelita Adriane de Conto
ANGELITA ADRIANE DE CONTO



RECONHEÇO por **AUTENTICA** a(s) firma(s) de:
ANGELITA ADRIANE DE CONTO.....
.....
Chapecó/SC, 22 de agosto de 2022.
Em testemunho da verdade.
VITOR ALEX AVILA DE SOUZA TBING -
Escrevente Notarial
Emol: 3,89; Selo: 1,85 - 0,00 = R\$7,00
Selo Digital de Fiscalização do tipo: **Notas e Protestos**
GNE38193-UJSR
Ato praticado por: JULIANA PAULA ODORCICK
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



ley

Almeida

social 5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Posição Direita

Mariane Kurz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1008439406

14/02/2018

MARIANE KURZ

NELSON IVO KURZ
 NERCI KURZ
 SANTA CRUZ DO SUL RS

13/02/1973

C NASC SANTA CRUZ DO SUL RS 1º DISTRITO
 MATRÍCULA: 098947 01 55 1973 1 00084 277 0044249 39

685.212.940-34

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

151884 / 151884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
 Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica
 e confere com a original

PALMITOS - SC 23 / 08 / 2022

Aline Carina



Aline Carina Pottker Zemiani
 Mat. nº 959801
 Município de Palmitos

Aline B

Socli

PALMITOS - SC 23 / 08 / 2022

Aline Borina

Aline Carolina Pórtico Zemplari
Mat. nº 959801
Município de Palmitos

GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME

CNPJ: 21.988.288/0001-24

NIRE: 42205293578

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os quotistas abaixo relacionados, componentes da empresa **GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME**, estabelecida na Rua Francisco Norberto Bonher, nº 64/E, Bairro Jardim Itália, CEP: 89802-530, Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 21.988.288/0001-24, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n.º 42205293578 em 05/03/2015, resolvem alterar o contrato social primitivo e alterações posteriores, o que fazem pelas cláusulas seguintes:

ANGELITA ADRIANE DE CONTO, brasileira solteira, natural de Chapecó, SC, nascida, em 19/04/1981, empresária, carteira de identidade nº 3.990.711, expedida em 15/04/1996 pela SSP/SC, CPF nº 035.306.539-00, residente e domiciliada na Rua Francisco Norberto Bonher, nº 64/E, Bairro Jardim Itália, CEP: 89802-530, Chapecó, SC.

MATHEUS KURZ NAUE, brasileiro solteiro, empresário, natural de Venâncio Aires/RS, nascido em 14/04/1990, portador de RG nº 1113619033 expedida pela SSP/RS em 29/12/2008, CPF nº 069.817.909-98, residente e domiciliado na Rua Francisco Norberto Bonher, nº 64/E, Bairro Jardim Itália, CEP: 89802-530, Chapecó, SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

O sócio **MATHEUS KURZ NAUE**, que participa na sociedade com a quantidade de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizadas, vende e cede a totalidade de suas quotas da seguinte forma:

A) - A Sra. **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, acima já qualificada, a quantia de 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), em moeda corrente nacional, transferindo todos os direitos e obrigações sociais inerentes a totalidades de suas quotas, na assinatura da presente alteração contratual.

B) - Ao Sr. **CARLOS ALBERTO NAUE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, com registro nacional no CREA sob n.º 2205275054, nascido no município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, na data de 11/05/1959, residente e domiciliado na rua Bento Gonçalves 608/E, Apto 303 Edifício Machado de Assis, Bairro Jardim Itália, CEP: 89.802-070, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade n.º 6005475634, SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 268.641.500-20, a quantia de 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), em moeda corrente nacional, transferindo todos os direitos e obrigações sociais inerentes a totalidades de suas quotas, na assinatura da presente alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

O Capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, face a presente alteração contratual, ficam suas quotas assim distribuídas:

Aline B

Soel

Aline Marina

Carina Potker Zentgraf
Mat. nº 959807
Município de Palmitos

A) - ANGELITA ADRIANE DE CONTO fica com a quantia de 9.900(nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 9.900,00(nove mil e novecentos mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

B) - CARLOS ALBERTO NAUE fica com a quantia de 100(cem) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 100,00(cem reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo único: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade ficará a cargo da sócia ANGELITA ADRIANE DE CONTO, o qual cabe à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, não podendo assinar aval, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo único: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da referida sociedade ficará a cargo da sócia ANGELITA ADRIANE DE CONTO, com registro do CRC/SC sob n.º 028204.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Face a alteração supra descrita de ordem funcional e ou redacional, deliberam os sócios quotista consolidar o contrato social constitutivo, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas a seguir transcritas.

CAPÍTULO 1

Da Denominação social, objeto, sede.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob denominação social de GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade será APOIO A SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ADMINISTRATIVOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENDEREÇO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A sociedade tem sua sede e foro na rua Francisco Norberto Bonher, nº 64/E, Bairro Jardim Itália, CEP: 89.802-530, nesta cidade de Chapecó, SC.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

Aline B
2/17
Soci

PALMITOS - SC 23 / 08 / 2022

CAPÍTULO II

Do Capital, das Quotas e Responsabilidade

Aline Carino
Município de Palmitos

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL E DAS QUOTAS

O Capital social no valor de **R\$ 10.000,00(dez mil reais)**, divididos em 10.000(dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, face a presente alteração contratual, ficam suas quotas assim distribuídas:

A) A sócia **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, fica com a quantia de 9.900(nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 9.900,00(nove mil e novecentos mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

B) O sócio **CARLOS ALBERTO NAUE** fica com a quantia de 100(cem) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 100,00(cem reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo único: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 da Lei 10.406 de 10 Janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

Da Administração

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo da sócia **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, o qual cabe à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, não podendo assinar aval, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo único: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino de cada exercício social, o administrador será obrigado a, prestar ao sócio, contas justificadas de sua administração apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

PALMITOS - SC 23/08/2015

CAPITULO IV
Retirada Morte, ou Exclusão de Sócio

Aline Borin
Alina Carolina Borin
Mat. nº 550801
Município de Palmitos

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DE SÓCIO

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA NONA - DA MORTE DE SÓCIO

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujo, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito exclusão, da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular da sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais, sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo único: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V
Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Janeiro de 2015, e terá duração por tempo indeterminado.

Aline B
Sociedade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

8

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa **GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 21.988.288/0001-24** atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório, bem como conhecimento da Portaria Municipal nº 124/2021.

Chapecó/SC, 19 de agosto de 2022.

Gama Contabilidade e Assessoria Ltda.-ME

ANGELITA ADRIANE DE CONTO
Sócia Administradora

ANGELITA ADRIANE DE CONTO



21.988.288/0001-24

GAMA
CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.-ME
RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER Nº.64-E
BAIRRO JARDIM ITÁLIA - CEP 89.802-530

CHAPECÓ - SC

Almeida

Soci

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

DECLARAÇÃO ME

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa **GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 21.988.288/0001-24** é **ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento de Registro e Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa).

Chapecó/SC, 19 de agosto de 2022.

Gama Contabilidade e Assessoria Ltda.-ME

ANGELITA ADRIANE DE CONTO
Sócia Administradora

ANGELITA ADRIANE DE CONTO



21.988.288/0001-24

GAMA
CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.-ME

RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER Nº. 64-E
BAIRRO JARDIM ITÁLIA - CEP 89.802-530

CHAPECÓ - SC

Almeida

Socle



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| | | | |
|-------------|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42205293578 | 21.988.288/0001-24 | 05/03/2015 | 12/01/2015 |

Endereço:
RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER, 64 E, JARDIM ITALIA, CHAPECÓ, SC - CEP: 89802530

OBJETO SOCIAL

APOIO A SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ADMINISTRATIVOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL.

| CAPITAL SOCIAL | PORTE | PRAZO DE DURACÃO |
|--|--------------|------------------|
| R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS | Microempresa | XXXXXX |
| R\$ Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS | | |

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

| Nome/CPF | Participação R\$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
|---|------------------|-----------------------|--------------------|
| ANGELITA ADRIANE DE CONTO 035.306.539-00 | 9.900,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| CARLOS ALBERTO NAUE 268.641.500-20 | 100,00 | SOCIO | XX/XX/XXXX |

ULTIMO ARQUIVAMENTO

| Data | Número | SITUAÇÃO | STATUS |
|------------|-------------|----------------|--------|
| 30/05/2019 | 20196376025 | REGISTRO ATIVO | XXXXXX |

Ato: 223 - BALANCO
Evento: 223 - BALANCO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|--|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42205293578 | 21.988.288/0001-24 | 05/03/2015 | 12/01/2015 |
| Endereço: RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER, 64 E, JARDIM ITALIA, CHAPECÓ, SC - CEP: 89802530 | | | |

FLORIANOPOLIS - SC, 27 de Junho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

224698060



Almeida

Sala

68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022 
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente: **GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA**
CNPJ: 21.988.288/0001-24
Telefone: 49 3025 4323
e-mail: angelita@grupopublica.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

GAMA
CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.-ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022

RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER Nº. 64-E
BAIRRO JARDIM ITÁLIA - CEP 89.802-530

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

CHAPECÓ - SC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO.

Razão Social: GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 21.988.288/0001-24

Endereço: Rua Francisco Norberto Bonher, nº 64/E - Bairro Jardim Itália

Cidade/Estado: Chapecó/SC. CEP 89.802-530

Telefone: 49 3025 4323

e-mail: angelita@grupopublica.com.br

| Item | Especificação | Qtde | Unid | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|---|---|------|------|--------------------|-----------------|
| 01 | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO.</p> <p>- O (s) profissional (is) indicado (s) pela empresa vencedora deverá prestar assessoria presencial de 16 horas mensais, durante o expediente da contratante, por profissionais da empresa, com capacitação e treinamento de servidores para a correta realização das atividades, mediante a realização de reunião e instruções no local de trabalho.</p> <p>- O (s) profissional (is) indicado (s) pela empresa vencedora deverá prestar assessoria a distância com atendimento ilimitado da demanda do município, com orientações via e-mail e telefone, acesso remoto e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana, orientando e acompanhando o envio dos dados. Assessoria com produção de materiais atendendo a demanda do objeto e prestando apoio técnico aos servidores do Município.</p> <p>OBJETO DETALHADO CONFORME EDITAL</p> | 12 | Mês | 7.000,00 | 84.000,00 |
| Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) | | | | | 84.000,00 |

Validade da proposta: 60 dias, conforme edital.

Qualificação Técnica:

- Angelita Adriane De Conto, CPF: 035.306.539-00, Contadora, CRC/SC: 28204/O-1;
- Katiane Ferrari, CPF: 079.978.129-03, Contadora, CRC/SC: 38420/O-1;
- Mariane Kurz, CPF: 685.212.940-34, Administradora, CRA/SC: 32461.

O escritório conta também com outros profissionais, com formação em direito, contabilidade e outros graduandos em Contabilidade e Administração.

Obs.: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seu (s) anexo (s).

Gama Contabilidade e Assessoria

ANGELITA ADRIANE DE G
Sócia Administradora

GRUPO PÚBLICA

Dados para Depósito Bancário:

| | | |
|----------------------------|--|-----------|
| Banco: BANCO SICCOOB – 756 | | Dígito: - |
| Agência: 3069 | | Dígito: 5 |
| Conta: 289.027 | | |

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: ANGELITA ADRIANE DE CONTO
CPF E RG: 035.306.539-00 e 3.990.711 – SSP/SC
e-mail: angelita@grupopublica.com.br

Declaramos que a empresa **aceita e se submete às condições do presente edital** e de que a cotação dos itens se deu com a estrita observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital.

Chapecó/SC, 19 de agosto de 2022.

Gama Contabilidade e Assessoria Ltda.-ME

ANGELITA ADRIANE DE CONTO
Sócia Administradora

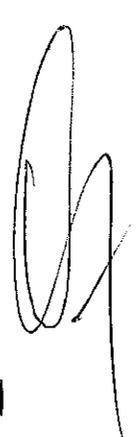
Angelita A. de Conto

Angelita Adriane de Conto
CPF 035.306.539-00

GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 21.988.288/0001-24

21.988.288/0001-24

GAMA
CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.-ME
RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER Nº. 64-E
BAIRRO JARDIM ITÁLIA - CEP 89.802-530
CHAPECÓ - SC



plano b

Socia

Aline Barros

Aline Barros
Mat. nº 559832
Município de Palmitos

GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME

CNPJ: 21.988.288/0001-24

NIRE: 42205293578

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os quotistas abaixo relacionados, componentes da empresa **GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME**, estabelecida na Rua Francisco Norberto Bonher, nº 64/E, Bairro Jardim Itália, CEP: 89802-530, Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 21.988.288/0001-24, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n.º 42205293578 em 05/03/2015, resolvem alterar o contrato social primitivo e alterações posteriores, o que fazem pelas cláusulas seguintes:

ANGELITA ADRIANE DE CONTO, brasileira solteira, natural de Chapecó, SC, nascida em 19/04/1981, empresária, carteira de identidade nº 3.990.711, expedida em 15/04/1996 pela SSP/SC, CPF nº 035.306.539-00, residente e domiciliada na Rua Francisco Norberto Bonher, nº 64/E, Bairro Jardim Itália, CEP: 89802-530, Chapecó, SC.

MATHEUS KURZ NAUE, brasileiro solteiro, empresário, natural de Venâncio Aires/RS, nascido em 14/04/1990, portador de RG nº 1113619033 expedida pela SSP/RS em 29/12/2008, CPF nº 069.817.909-98, residente e domiciliado na Rua Francisco Norberto Bonher, nº 64/E, Bairro Jardim Itália, CEP: 89802-530, Chapecó, SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

O sócio **MATHEUS KURZ NAUE**, que participa na sociedade com a quantidade de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizadas, vende e cede a totalidade de suas quotas da seguinte forma:

A) - A Sra. **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, acima já qualificada, a quantia de 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), em moeda corrente nacional, transferindo todos os direitos e obrigações sociais inerentes a totalidades de suas quotas, na assinatura da presente alteração contratual.

B) - Ao Sr. **CARLOS ALBERTO NAUE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, com registro nacional no CREA sob n.º 2205275054, nascido no município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, na data de 11/05/1959, residente e domiciliado na rua Bento Gonçalves 608/E, Apto 303 Edifício Machado de Assis, Bairro Jardim Itália, CEP: 89.802-070, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade n.º 6005475634, SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 268.641.500-20, a quantia de 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), em moeda corrente nacional em moeda corrente nacional, transferindo todos os direitos e obrigações sociais inerentes a totalidades de suas quotas, na assinatura da presente alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

O Capital social no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, divididos em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, face a presente alteração contratual, ficam suas quotas assim distribuídas:

PALMITOS - SC 23/08/2022

Aline Barina

Aline Cristina Fomber Zemi
Mat. nº 955980-1
Município de Palmitos

A) - ANGELITA ADRIANE DE CONTO fica com a quantia de 9.900(nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 9.900,00(nove mil e novecentos mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

B) - CARLOS ALBERTO NAUE fica com a quantia de 100(cem) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 100,00(cem reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo único: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade ficará a cargo da sócia **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, o qual cabe à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, não podendo assinar aval, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo único: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da referida sociedade ficará a cargo da sócia **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, com registro do CRC/SC sob n.º 028204.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Face a alteração supra descrita de ordem funcional e ou redacional, deliberam os sócios quotista consolidar o contrato social constitutivo, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas a seguir transcritas.

CAPITULO 1

Da Denominação social, objeto, sede.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob denominação social de **GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade será **APOIO A SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ADMINISTRATIVOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - ENDEREÇO E RESPONSABILIDADE TECNICA

A sociedade tem sua sede e foro na rua **Francisco Norberto Bonher, nº 64/E, Bairro Jardim Itália, CEP: 89.802-530, nesta cidade de Chapecó, SC.**

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
CONFERE COM O ORIGINAL

Aline Barina

2

Socle

PALMITOS - SC 23 / 08 / 2022

CAPÍTULO II

Do Capital, das Quotas e Responsabilidade

Aline Barina

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL E DAS QUOTAS

O Capital social no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), divididos em 10.000(dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, face a presente alteração contratual, ficam suas quotas assim distribuídas:

A) A sócia **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, fica com a quantia de 9.900(nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 9.900,00(nove mil e novecentos mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

B) O sócio **CARLOS ALBERTO NAUE** fica com a quantia de 100(cem) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 100,00(cem reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo único: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 da Lei 10.406 de 10 Janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

Da Administração

CLAUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo da sócia **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, o qual cabe à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, não podendo assinar aval, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo único: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino de cada exercício social, o administrador será obrigado a, prestar ao sócio, contas justificadas de sua administração apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Aline B

PALMITOS - SC 23 / 08 / 2022

Almeida
Município de Palmitos

CAPÍTULO IV

Retirada Morte, ou Exclusão de Sócio

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DE SÓCIO

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA NONA - DA MORTE DE SÓCIO

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujo, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito exclusão, da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular da sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais, sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo único: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Janeiro de 2015, e terá duração por tempo indeterminado.

Almeida

Sociedade

4

47



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa junto à Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, CEP 89.885-000, Município de SÃO CARLOS, SC, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ 21.988.288/0001-24, que tem como representante legal Angelita Adriane de Conto, CPF 035.306.539-00, forneceu os materiais e/ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo previsto no instrumento contratual envolvendo as seguintes atividades:

1. DOS SERVIÇOS

1.1 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES NO ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB.

Treinamento e suporte no envio dos dados aos Técnicos dos setores de Recursos Humanos, Contabilidade, Tesouraria, Sistema de Controle Interno e outros envolvidos com eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb.

1.2 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO OUIDORIA, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E PESQUISA DE SATISFAÇÃO:

Treinamento e suporte; Assessoria nos procedimentos necessários para o completo atendimento da demanda do Município no objeto em questão, com objetivo de dar apoio técnico aos servidores para cumprimento das exigências da legislação.

1.3 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AO CONTROLE INTERNO ENVOLVENDO:

Assessoria em auditoria: assessoramento de auditorias técnicas e operacionais nos diversos setores e departamentos do Município. Assessoria em transparência: abrangendo análise da alimentação de dados no Portal do Município e respostas às solicitações de informações de cidadãos e órgãos de controle externo. Assessoria na normatização de setores e procedimentos: Normatização de procedimentos e controles internos que demonstram fragilidade e necessidade de normatização. Assessoria em relatórios e processos de prestação de contas: Assessoramento na formação do processo de prestação de Contas, e na elaboração e divulgação dos relatórios da Instrução Normativa TC 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, envolvendo relatório de gestão do titular de unidade jurisdicionada (art. 14, § 1º), relatório do órgão de controle interno sobre a prestação de contas de gestão (art. 16) e relatório do órgão central do sistema de controle interno do poder executivo que acompanha a prestação de contas do prefeito (art. 8º). Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.4 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO A CONTABILIDADE, ENVOLVENDO:

Assessoria na análise dos balancetes bimestrais e ajustes necessários; Assessoria e orientação de contabilização de atos e fatos contábeis. Assessoria na elaboração no processo de prestação de contas ao TCE/SC, de acordo com critérios da Decisão Normativa C 06/2008; Assessoria na análise dos anexos do balanço no processo de encerramento de exercício e na elaboração das Notas Explicativas do Balanço, bem como na elaboração do Relatório Contábil de Propósito Geral – RCPG conforme a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. Orientação quanto aos corretos procedimentos com ênfase nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Assessoria nos índices constitucionais em saúde e educação, bem como limites e exigências da LRF. Assessoria nos sistemas e-Sfinge, SIOPS, SIOPE, SADIPEM, SICONFI e Matriz dos Saldos Contábeis. Assessoria em outros assuntos conforme demanda do Município.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Assessoria em sistemas: e-Sfinge, SIOPS, SIOPE, MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS.
Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.5 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ENVOLVENDO: Assessoria na discussão e elaboração das peças orçamentárias, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. Assessoria na gestão orçamentária, com acompanhamento da gestão, das receitas e despesas. Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.6 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES DO SETOR DE PATRIMÔNIO, ENVOLVENDO: Assessoria ao Servidor responsável do patrimônio, na compatibilização patrimônio e contabilidade, no levantamento físico, conferência entre relatórios e quantidade física e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.7 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO REPASSE A ENTIDADES: Treinamento e suporte; Assessoria na formação do processo de concessão de recursos e de prestação de contas, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução Normativa nº 14/2012, do TCE/SC.

1.8 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: Assessoria aos servidores responsáveis, na revisão da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários do Município; Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.9 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD: Treinamento e suporte aos servidores com estruturação de plano de ação/regulamentação para o adequado tratamento e proteção dos dados pessoais.

1.10 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO NO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS: Treinamento e suporte aos Servidores do Setor de Licitações, Compras e Contratos, incluindo a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, e demais leis, normas e regulamentos da área.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado (as) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Processo Vinculado:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 - ADM, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - ADM.

São Carlos, 18 de abril de 2022.

RUDI MIGUEL
SANDER:86811924934

Assinado de forma digital por
RUDI MIGUEL
SANDER:86811924934
Dados: 2022.04.18 09:05:19 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.198/0001-04, com sede administrativa junto à Rua Celso Tozzo, 27, Centro; CEP: 89819-000, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 21.988.288/0001-24, que tem como representante legal Angelita Adriane de Conto, CPF 035.306.539-00, forneceu os materiais e/ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo previsto no instrumento contratual envolvendo as seguintes atividades:

1. DOS SERVIÇOS

1.1 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES NO ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB. Treinamento e suporte no envio dos dados aos Técnicos dos setores de Recursos Humanos, Contabilidade, Tesouraria, Sistema de Controle Interno e outros envolvidos com eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb.

1.2 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO OUIDORIA, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E PESQUISA DE SATISFAÇÃO: Treinamento e suporte; Assessoria nos procedimentos necessários para o completo atendimento da demanda do Município no objeto em questão, com objetivo de dar apoio técnico aos servidores para cumprimento das exigências da legislação.

1.3 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AO CONTROLE INTERNO ENVOLVENDO: Assessoria em auditoria: assessoramento de auditorias técnicas e operacionais nos diversos setores e departamentos do Município. Assessoria em transparência: abrangendo análise da alimentação de dados no Portal do Município e respostas às solicitações de informações de cidadãos e órgãos de controle externo. Assessoria na normatização de setores e procedimentos: Normatização de procedimentos e controles internos que demonstram fragilidade e necessidade de normatização. Assessoria em relatórios e processos de prestação de contas: Assessoramento na formação do processo de prestação de Contas, e na elaboração e divulgação dos relatórios da Instrução Normativa TC 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, envolvendo relatório de gestão do titular de unidade jurisdicionada (art. 14, § 1º), relatório do órgão de controle interno sobre a prestação de contas de gestão (art. 16) e relatório do órgão central do sistema de controle interno do poder executivo que acompanha a prestação de contas do prefeito (art. 8º). Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.4 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO A CONTABILIDADE, ENVOLVENDO: Assessoria na análise dos balancetes bimestrais e ajustes necessários; Assessoria e orientação de contabilização de atos e fatos contábeis. Assessoria na elaboração no processo de prestação de contas ao TCE/SC, de acordo com critérios da Decisão Normativa C 06/2008; Assessoria na análise dos anexos do balanço no processo de encerramento de exercício e na elaboração das Notas Explicativas do Balanço, bem como na elaboração do Relatório Contábil de Propósito Geral – RCPG conforme a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. Orientação quanto aos corretos procedimentos com ênfase nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Assessoria nos índices constitucionais em saúde e educação, bem como limites e exigências da LRF. Assessoria nos sistemas e-Sfinge, SIOPS, SIOPE, SADIPEM, SICONFI e Matriz dos Saldos Contábeis. Assessoria em outros assuntos conforme demanda

plano b

Sede

do Município. Assessoria em sistemas: e-Sfinge, SIOPS, SIOPE, MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS. Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.5 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ENVOLVENDO: Assessoria na discussão e elaboração das peças orçamentárias, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. Assessoria na gestão orçamentária, com acompanhamento da gestão, das receitas e despesas. Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.6 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES DO SETOR DE PATRIMÔNIO, ENVOLVENDO: Assessoria ao Servidor responsável do patrimônio, na compatibilização patrimônio e contabilidade, no levantamento físico, conferência entre relatórios e quantidade física e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.7 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO REPASSE A ENTIDADES: Treinamento e suporte; Assessoria na formação do processo de concessão de recursos e de prestação de contas, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução Normativa nº 14/2012, do TCE/SC.

1.8 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: Assessoria aos servidores responsáveis, na revisão da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários do Município; Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.9 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO ALMOXARIFADO: Treinamento e suporte aos servidores públicos municipais, com assessoramento na gestão do almoxarifado, controle de estoque, fiscalização de contratos e recebimento das compras públicas.

Processo vinculado:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº Licitação Nº 1/2020-TP

CONTRATO: 30/2020

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado (as) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cordilheira Alta/SC, 17 de agosto de 2022

RUDIMAR

MARAFON:03081286999

Assinado de forma digital por
RUDIMAR MARAFON:03081286999
Dados: 2022.08.18 08:22:55 -03'00'

RUDIMAR MARAFON

Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

flm b

Secl



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANGELITA ADRIANE DE CONTO
REGISTRO..... : SC-028204/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.306.539-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 12/08/2022 as 13:54:21.
Válido até: 10/11/2022.
Código de Controle: 786141.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

Almeida

Socle

9

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTRABUÍSTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CATEGORIA: **CONTADOR**

Nº DO REGISTRO: **SC-0292040-1**

Nome: **ANGELITA ABRILINDE CONTO**

TITULAÇÃO: **NATALINO DE CONTO**

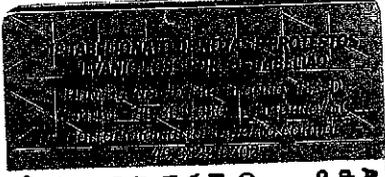
RESIDÊNCIA: **JUREMA DE CONTO**

DATA DO NASCIMENTO: **19/04/1991**

EXERCÍCIO: **07/05/2008**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

Assinatura: *Angela Abrilin de Conato*



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com confer. Dou fé.

Chapecô - SC, 2 de março de 2022

Em Testemunho da Verdade

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS

Escritora Notarial

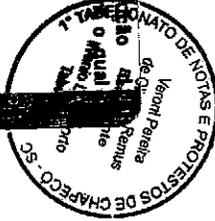
Sala Digital de Fiscalização - R. Zilda Nogueira

GAC09732-ORR0

E-mei: 4.02; Selo: 2,82; ISS: 0,00 = 150,84

Ato praticado por: VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS

Confira os dados do ato em: www.tribunal.sp.br



VERONICA EM TORDO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: **999.999.999-99**

RG: **999.999.999-99**

Assinatura: *Angela Abrilin de Conato*

POLEGAR DIREITO

Imagem facial e impressão digital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC

Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica e confere com a original

PALMITOS - SC 23 / 08 / 2022

Aline Carina

Aline Carina Potiker Zemiani
Mat. nº 959801
Município de Palmitos

[Handwritten signature]

Aline B

Socli

DANIELA MOURA BORTOLATTO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 33215639

CPF: 015.628.361-03

DATA DE NASCIMENTO: 24/09/1991

FILIAÇÃO: VILMAR BORTOLATTO

ROSTINHA APARECIDA DE MOURA

PERMISSÃO: []

VALIDADE: 21/02/2026

HABILITAÇÃO: 31/05/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2239355003

PROIBIDO PLASTIFICAR
2239355003



Daniela Bortolato
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CHAPECÓ, LORENÇO DO OESTE, SC

DATA DE EMISSÃO: 30/03/2022

ASSINATURA DO CANSOR: *Sandra Mara Peres*

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica e conferê com a original

PALMITOS - SC 23/08/2022

Aline Carina
Aline Carina Pockker Zemiani
Mat. nº 959801
Município de Palmitos

AUTÊNTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual confer. Dou fé.

Chapecó - SC, 7 de agosto de 2022
Em Telemunho

LEONARDO LUIZ ANTONINI, Escrevente

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal
SIL58894-11UG

Emol: 4,44; Selo: 3,11; ISS: 0,00 = R\$7,55
Ato praticado por: ANALICE NOGUEIRA DOS SANTOS DE JESUS
Confira os dados do ato em sela.tjsc.jus.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC
Ivânio L...
Tabe...
Leonardo Luiz Antonini
escrevente

EM BRANCO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

[Handwritten signature]

Aline b

Socli



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 29/05/2021

Nome Civil: **DANIELA MOURA BORTOLATTO**

CPF: **015.626.361-03**

Data de Nascimento: **20/09/1991**

Contratos de Trabalho

- 08/12/2021 - Aberto

GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 21.988.288/0001-24

Ocupação: **241040 - CONSULTOR JURIDICO**

Salário Contratual: **R\$ 1.650,00**

Remuneração Inicial: **R\$ 1.650,00**

Última Remuneração Informada: **R\$ 1.650,00** (07/2022)

Anotações

08/12/2021 - Admissão

Alina B

Sodr



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : KATIANE FERRARI
REGISTRO..... : SC-038420/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.978.129-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 12/08/2022 as 13:53:41.
Válido até: 10/11/2022.
Código de Controle: 495518.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

Aline B

Soc...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CATEGORIA: CONTADOR
 N.º DO REGISTRO: SC-938420/0-0
 NOME: KATHIANE FERRARI

FILIAÇÃO: RUDIMAR ANTONIO FERRARI
 WONETE MARIA RAMPANELLI FERRARI

Kathiane Ferrari
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO: 09/11/1986 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: XAXIM-SC
 DIPLOMAÇÃO: CPF: 079.979.129-03 RG: 5652130-SSP-SC
 TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): QUELER FACULDADES

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 16.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/03/2015

Adilson Gordato
 PRESIDENTE DO CRG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 5 de fevereiro de 2019

Em Testemunho da verdade
 ANGELO MAROSTICA GUILART, Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização de Tipo Normal
 FIC27984-HCHG

Emol: R\$3,55 - Selo R\$1,95 - Total = R\$5,50
 Ato praticado por: LUCAS MATHEUS GOMES DA SILVA
 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
 Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica e confere com a original

PALMITOS - SC 23/03/2022

Alina Carina
 Alina Carina Potiker Zemiani
 Mat. nº 959801
 Município de Palmitos

EM BRANCO
 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Alina C

Selo

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

200.82772.28-7

NÚMERO

4825972

SÉRIE

003-0

UF

SC

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica
e confere com a original

PALMITOS - SC 23 / 08 / 2022

Aline Batista

Carina Potfiker Zemia
Insc. n° 959801
Município de Palmitos

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

ELVARIO LOSS PORTO - TABELIÃO

Rua Barão do Rio Branco, 133-B
Centro - 89401-030 - Chapecó/SC

Telefone: (41) 3322-0702
www.tj.sc.br

AUTENTICO a presente cópia por ser
documento original que me foi apresentado
conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 4 de março de 2022

Em Testamento de Vítima
LEONARDO LUIZ ANTONINI - Escrivão
Notarial

Seio Digital de Fiscalização de Tipo: Normal
GIQ73598-P1JF

Emol: 4,44; Selo: 3,11; ISS: 0,00 = R\$7,55

Ato praticado por: VITOR ALEXAVILA DE SOUZA IBING

Confira os dados do ato em seto.tjsc.jus.br



KATIANE FERRARI

FILIAÇÃO.....: RUDIMAR ANTONIO FERRARI
IVONETE MARIA RAMPANELLI FERRARI
NASCIMENTO.....: 05/11/1990 SEXO: FEMININO
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
NATURALIDADE: XAXIM - SC
DOCUMENTO.....: C. I. 5652130 18/02/2005 SSP SC
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF: 079.978.129-03 CNH:
TIT. ELEITOR: 047975090914 SEÇÃO: 111 ZONA: 094
LOCAL/DATE DE EMISSÃO: GRTE/SC - 20/05/2010

ASSINATURA DO EMISSOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

Aline B

Socle

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME
CSCC/PF/CEI 21.988.288/0001-24
ENDEREÇO RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER, 64 - JARDIM
ITALIA
MUNICÍPIO CHAPECÓ
ESP. DO ESTABELECIMENTO 69.20-6/01 UF SC
CARGO CONTADOR

CBON Nº 2522-10

DATA ADMISSÃO 01 DE Junho de 18

REGISTRO Nº 000001
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA 1.400,00 P/MES
(UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) *****

DATA DA SAÍDA 30 de Junho de 2023
ASS. DO EMPREGADOR OU ROGO C/ TESTEMUNHA
Angela da Costa

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTRA:

11

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução de documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 2 de março de 2021
Em Testemunho da verdade
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS
Escrivente Notarial
Selo Digital de Fiscalização Tipo: Normal
Emitido em: 02/03/2021 - Hora: 14:00:00 - Valor: R\$6,84
Ato praticado por: VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS

Confira os dados do ato em seu site: www.jus.br

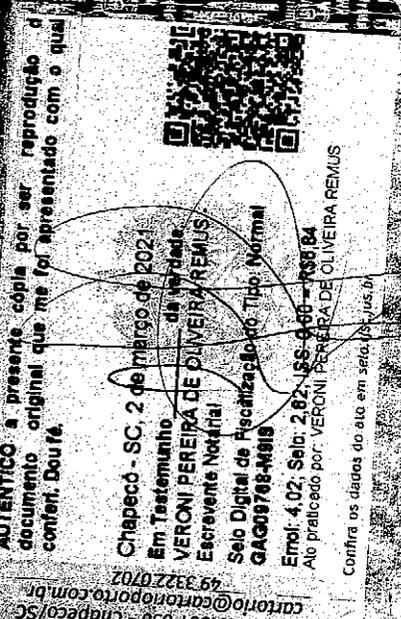
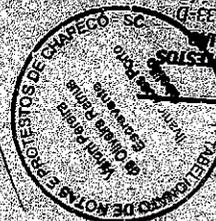


TABELA DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49.3322.0702



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
Certifico que a presente reprográfica e cópia autêntica e confere com a original

PALMITOS - SC 23/08/2023

Aline Barina

Aline Carina Potker Zemiani
RG nº 949801
Município de Palmitos

Sueli

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME
CSCC/PF/CEI 21.988.288/0001-24
ENDEREÇO RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER, 64 - JARDIM
ITALIA
MUNICÍPIO CHAPECÓ
ESP. DO ESTABELECIMENTO 69.20-6/01 UF SC
CARGO CONTADOR

CBON Nº 2522-10

DATA ADMISSÃO 26 DE JULHO DE 2019

REGISTRO Nº 000001
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA 1.400,00 P/MES
(UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) *****

DATA DA SAÍDA
ASS. DO EMPREGADOR OU ROGO C/ TESTEMUNHA
Angela da Costa

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTRA:

11

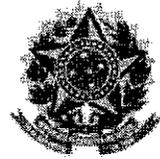
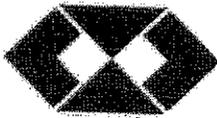
AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução de documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 2 de março de 2021
Em Testemunho da verdade
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS
Escrivente Notarial
Selo Digital de Fiscalização Tipo: Normal
Emitido em: 02/03/2021 - Hora: 14:00:00 - Valor: R\$6,84
Ato praticado por: VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS

Confira os dados do ato em seu site: www.jus.br



TABELA DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49.3322.0702



CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE
Nº: 00459/2022

| | | |
|---|---|--------------------------|
| NOME DO REQUERENTE MARIANE KURZ | | REGISTRO 32461 |
| CPF 685.212.940-34 | RG 1008439406 | |
| TIPO REGISTRO Principal PF | HABILITAÇÃO LEGAL ADMINISTRADOR | |

TEXTO

"Certificamos, para os devidos fins de direito e a pedido da parte interessada, que o (a) ADMINISTRADOR (a) MARIANE KURZ está devidamente registrado (a) neste Conselho sob o número 32461, encontrando-se em dia com suas obrigações profissionais até a presente data, estando, portanto, habilitado para o exercício de suas atividades profissionais." Nada mais.

XX
XX
XX

FLORIANÓPOLIS (SC), 13 de abril de 2022

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/12/2022

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

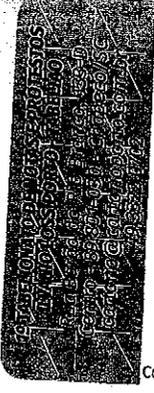
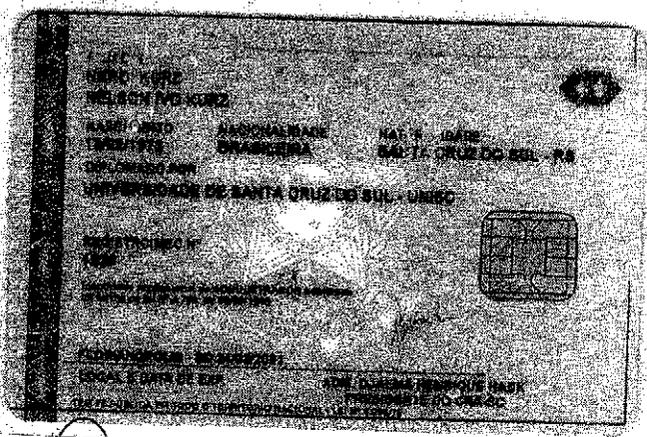
<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/1f1c8059-2cc6-4264-a199-dbaa0065e40b>

[Handwritten signature]

Almeida

Socle

90



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé

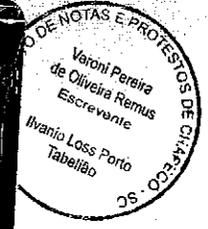
Chapécó - SC, 11 de março de 2022

Em Testemunho da verdade,
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS -
Escrivente Notarial

Selo Digital de Fiscalização Eletrônica Normal
GIQ7998-SRV9

Emol: 4,44; Selo: 3,44; ISS: 0,00 = R\$7,88
Ato praticado por: VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



REPÚBLICA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica e confere com a original

PALMITOS - SC 23 / 03 / 2022

Aline Carina

Aline Carina Potker Semiani
Mat. nº 959801
Município de Palmitos

EM BRANCO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Aline b

Sodi

93



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

124.06641.95-5

NÚMERO

7438732

SÉRIE

0030

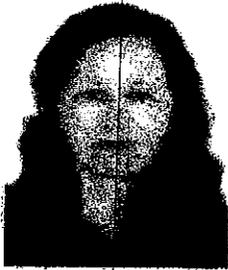
UF

RS

Mariane Kurz

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica
e confere com a original

PALMITOS - SC 23/08/2022

Aline Carina

Aline Carina Poutker Zaniani
Mat. nº 959801
Município de Palmitos



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução de documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 4 de maio de 2022

Em Testemunho
LEONARDO LUIZ ANTONINI, Escrevente
Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal
GH73802-FYCT

Emot: 4,44; Selo: 3,11; ISS: 0,00 = R\$7,55
Ato praticado por: VITOR ALEX AVILA DE SOUZA IBING

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



MARIANE KURZ

FILIAÇÃO..... NELSON IVO KURZ

NOME: KURZ

NASCIMENTO.....: 13/02/1973

SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO

NATALIDADE: SANTA CRUZ DO SUL - RS

DOCUMENTO.....: C. I. 1008439406-02/07/1999 SJS RS

LEI Nº 9.046, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 685.212.840-34

CNH.....: 01648730301

TÍT. ELEITOR:

SEÇÃO:

ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: AA/RS - 27/09/2011

Heraklio Santos Oliveira
Supervisor do Serviço do Trabalho
e Emprego

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

Aline B

socto

92

8

MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC
Atença que a presente reprográfica é cópia autêntica
confere com a original

PALMITOS - SC 23 / 08 / 2022

Aline Borino

Aline Carina Potker Zerm
Mat. nº 959801
Município de Palmitos

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME

CGO/CNPJ/CEI 21.988.268/0001-24

ENDEREÇO RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER, 64 - JARDIM ITALIA

MUNICÍPIO CHAPECÓ UF SC

ESP. DO ESTABELECIMENTO 59.20-6/01

CARGO ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

CBONº 4110-10

DATA DE ADMISSÃO 16 de Junho de 2022

REGISTRO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Angela O. de Toledo

DATA DE SAÍDA

COM DISPENSA CD/Nº

QUIS Nº DA CONTA

[Handwritten signature]

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 2 de março de 2022

Em Testemunho da Verdade
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS
Escrivente Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo Normal
GAG09750-UWL1

Emol: 4,02; Selo: 2,82; ISS: 0,00 = R\$6,84
Ato praticado por: VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS

Confira os dados do ato em selo.tsc.jus.br




Aline B

Selo

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|------------------|---|
| DENOMINAÇÃO..... | : GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME |
| NOME FANTASIA.. | : |
| REGISTRO..... | : SC-009968/O-1 |
| CATEGORIA..... | : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| CNPJ..... | : 21.988.288/0001-24 |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 12/08/2022 as 11:29:50.

Válido até: 10/11/2022.

Código de Controle: 331924.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.



Almeida

Socle

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 27/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 71/2022
Data do Processo: 10/08/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTA EDITAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 49/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 23 de Agosto de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 35/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 71/2022, Licitação nº 27/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A LICITANTE VENCEDORA É:

Participante: 10740 - GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|---------|-------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO | MES | 12,00 | | 0,0000 | 7.000,00 | 84.000,00 |

Total do Participante -----> 84.000,00

Total Geral -----> 84.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Palmitos, 23 de Agosto de 2022

COMISSÃO:

ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI

SOELI MARIA CASTOLDI

MARCELO NOETZOLD

IVA CRISTINA ZITTLAU

ONÁVIO PEDRO SEIBERT

Alina b - Pregoeiro(a)
Soeli Castoldi - MEMBRO
..... - MEMBRO
..... - 1º SUPLENTE
..... - 2º SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARIANE KURZ

Alfariom flury - Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Proponente: **GAMA CONTABILIDADE E ASSESSOR**

CNPJ: 21.988.288/0001-24

Telefone: 49 3025 4323

e-mail: angelita@grupopublica.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença Especial para Atividades Sem Estabelecimento
(LC 666/2019 art.12)

Número da ordem:

642/2022

Data de emissão:

07/01/2022

Valido até:

31/01/2023

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL

407566 - GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME

CNPJ

21.988.288/0001-24

NOME FANTASIA

GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: Rua FRANCISCO NORBERTO BONHER

Número: 64 E

Complemento: AP/E: SALA 16

CEP: 89802-530

Bairro: JARDIM ITALIA

Cidade: Chapecó

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

47426

INSC. ESTADUAL

INÍCIO ATIVIDADE

12/01/2015

DEFERIMENTO INSC.

31/03/2015

CÓDIGO DE CONTROLE

VVYR-RJTJ

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

6920601 - Atividades de contabilidade

SECUNDÁRIA(S):

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

OBSERVAÇÕES

Autorização para exercício de determinada atividade exercida "sem estabelecimento físico". Caso constatada a realização de atividades econômicas no endereço, o contribuinte fica sujeito às sanções da LC 666/2019 e demais legislações.

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO

2021/2024

Chapecó (SC) - 29/04/2022

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital

89812-000 - 4933218400

soel

Aline B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.988.288/0001-24 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 05/03/2015 |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|--------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| | | |
|--|-----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO R FRANCISCO NORBERTO BONHER | NÚMERO 64 E | COMPLEMENTO ***** |
|--|-----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|-----------------------------|-----------------|
| CEP 89.802-530 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITALIA | MUNICÍPIO CHAPECO | UF SC |
|--------------------------|---|-----------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (49) 8824-8075 |
|---------------------|-----------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2015 |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2022** às **09:21:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

plene b

Socli

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 10371

Data da Inscrição: 27/05/2019

Data da Renovação: 12/08/2022

Válido Até: 31/12/2022

DADOS GERAIS:

Razão Social: GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA **Data do Cadastro:** 27/05/2019
Código: 10740 **Ativ.Econ.:** **Tipo de Empresa:**
Endereço: R FRANCISCO NORBERTO BONHER, 64 E, *****
Bairro: JARDIM ITALIA **e-mail:** controle@grupopublica.com.br
Cidade: Chapecó **Estado:** SC **País:** Brasil
C.E.P.: 89802-530 **Telefone:** 4988248075 **Fax:**
CNPJ: 21.988.288/0001-24 **Inscr. Estadual:** **Inscr. Municipal:**
Responsável: **Identificação:**
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|----------------|--|
| 4763967 | 82.11-3-00 - |
| 4763971 | 85.99-6-04 - |
| 4763991 | 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade |

DOCUMENTAÇÃO:

| Descrição do Documento | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|---|------------------------|--------------|---------------|
| Certidão Negativa de Débitos com o FGTS | 2022080402552766515711 | 04/08/2022 | 02/09/2022 |
| Certidão Negativa de Débitos Estaduais | 220140138415562 | 12/08/2022 | 11/10/2022 |
| Certidão Negativa de Débitos Federais e União | C76A.64A0.E917.E135 | 14/04/2022 | 11/10/2022 |
| Certidão Negativa de Débitos Municipais | 81694 / 2022 | 23/06/2022 | 21/09/2022 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS | 25959407/2022 | 12/08/2022 | 08/02/2023 |

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Palmitos, 12 de Agosto de 2022

Assinatura do Responsável

Iva Cristina Zittlau
 Iva Cristina Zittlau
 Agente Administrativo
 Município de Palmitos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

9

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que não pesa contra a empresa **GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 21.988.288/0001-24**, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do governo.

Chapecó/SC, 19 de agosto de 2022.

Gama Contabilidade e Assessoria Ltda.-ME
ANGELITA ADRIANE DE CONTO
Sócia Administradora

ANGELITA ADRIANE DE CONTO

21.988.288/0001-24

GAMA
CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.-ME

RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER Nº. 64-E
BAIRRO JARDIM ITÁLIA - CEP 89.802-530

CHAPECÓ - SC

Plineo

Socle

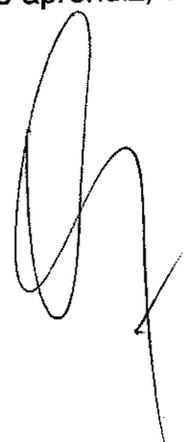
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa **GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 21.988.288/0001-24, com sede na Rua Francisco Norberto Bonher, 64E, Bairro Jardim Itália, Chapecó/SC, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Chapecó/SC, 19 de agosto de 2022.



Gama Contabilidade e Assessoria Ltda.-ME

ANGELITA ADRIANE DE CONTO
Sócia Administradora

ANGELITA ADRIANE DE CONTO

21.988.288/0001-24

GAMA
CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.-ME

RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER Nº.64-E
BAIRRO JARDIM ITÁLIA - CEP 89.802-530

CHAPECÓ - SC

pline b

Soci



12/08/2022

0012517605

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9821531

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 11/08/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, portador do CNPJ: 21.988.288/0001-24. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, sexta-feira, 12 de agosto de 2022.

Aline B

PEDIDO Nº:

0012517605



Soci

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1636847

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

Raiz do CNPJ: 21.988.288

Certidão emitida às 09:33 de 12/08/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Almeida

Soeli

GRUPO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

AO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC

A GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº: 21.988.288/0001-24, sediada à Rua Francisco Norberto Bonher, 64E,
Bairro Jardim Itália, Chapecó/SC

DECLARA, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

Chapecó/SC, 19 de agosto de 2022.

Gama Contabilidade e Assessoria Ltda.-ME

ANGELITA ADRIANE DE CONTO
Sócia Administradora

ANGELITA ADRIANE DE CONTO

21.988.288/0001-24

GAMA
CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.-ME

RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER Nº.64-E
BAIRRO JARDIM ITÁLIA - CEP 89.802-530

CHAPECÓ - SC



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2022 14:38:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **21.988.288/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Saci

Alina B

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 27/2022 - PR

Processo Administrativo: 71/2022
Processo de Licitação: 10/08/2022
Data do Processo: 10/08/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTA EDITAL

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 49/2022 (Seqüência: 2)

Ao(s) 23 de Agosto de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 35/2022, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 71/2022, Licitação nº. 27/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A LICITANTE GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL, ESTANDO HABILITADA NO PRESENTE CERTAME.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Palmitos, 23 de Agosto de 2022

COMISSÃO:

ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI
SOELI MARIA CASTOLDI
MARCELO NOETZOLD
IVA CRISTINA ZITTLAU
ONÁVIO PEDRO SEIBERT

Aline - Pregoeiro(a)
Soeli Castoldi - MEMBRO
..... - MEMBRO
..... - 1º SUPLENTE
..... - 2º SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARIANE KURZ

Mariane Kurz - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PARECER JURÍDICO

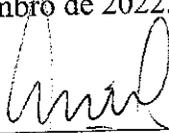
Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, a abertura dos envelopes da documentação de habilitação, envelopes contendo as propostas, a ata de abertura e julgamento e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 01 de setembro de 2022.



Wilson José Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

Aline B

Soctr

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 27/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 71/2022
Data do Processo: 10/08/2022

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 71/2022
b) Licitação Nr.: 27/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 01/09/2022 Sequência: 1
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTA EDITAL

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

| | <u>Qtde de Itens</u> | <u>Média Descto (%)</u> | <u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u> |
|--|----------------------|-------------------------|---|
|--|----------------------|-------------------------|---|

| | | | |
|---|---|---|-----------|
| - 010740 - GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA | 1 | - | 84.000,00 |
| | 1 | | 84.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.00.00.00.00 (17) Saldo: 107.228,28

ALINE CARINA
POTTKER
ZEMIANI:05395687912

Assinado de forma digital por
ALINE CARINA POTTKER
ZEMIANI:05395687912
Dados: 2022.09.01 11:01:48
-03'00'

Palmitos, 1 de Setembro de 2022.

ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI
Pregoeiro(a)

Alina B

Sach

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 27/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 71/2022
Data do Processo: 10/08/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DAIR JOCELY ENGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 71/2022
b) Licitação Nr.: 27/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/09/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

| | (em Reais R\$) | | |
|---|----------------------|-------------------------|------------------------|
| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | <u>Qtde de Itens</u> | <u>Média Descto (%)</u> | <u>Total dos Itens</u> |
| - 010740 - GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA | 1 | 0,0000 | 84.000,00 |
| | 1 | | 84.000,00 |

DAIR JOCELY
ENGE:031845879

Assinado de forma digital
por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.09.01 10:59:58
-03'00'

91

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL

Palmitos, 1 de Setembro de 2022.

Aline B

Soclo

Palmitos**PREFEITURA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PL 73/2022**

Publicação Nº 4152259

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 15/2022. Ata de Registro de Preço: nº 01/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA O VESTIÁRIO DO GINÁSIO DE ESPORTES SIGISFREDO NORBERTO RESENER. Contratada: J3 MOVÉIS LTDA. Valor R\$: 8.800,00. Vigência: de 01/09/2022 a 01/09/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022

Publicação Nº 4151161

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98F6ED74B18DCAEF52699F75D2E9A49CCC4A7225

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 74/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. CONTRATADA: GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA. VALOR TOTAL de R\$ 84.000,00. Vigência: 01/09/2022 a 31/08/2023. Palmitos-SC, 01/09/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022

Publicação Nº 4151154

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1629FCB17CF9849E4BFDE52B30CDE79DCCD16A55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2022
PROCESSO N.º 71/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL
CONTRATADA: GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.988.288/0001-24
VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2022.
Palmitos, 01 de setembro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022

Publicação Nº 4152249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAF14DDBA3FC1D1EF451B536219948FFDC7FBADD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022
PROCESSO N.º 73/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA O VESTIÁRIO DO GINÁSIO DE ESPORTES SIGISFREDO NORBERTO RESENER
CONTRATADA: J3 MOVÉIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.761.956/0001-41.
VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2022.
Palmitos, 01 de setembro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito no CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado em Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.988.288/0001-24, com sede na Rua Francisco Norberto Bonher, 64E, bairro Jardim Itália, Chapecó - SC, representada pela sócia administradora, Srª. Angelita Adriane de Conto, portadora do CPF nº 035.306.539-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo na Lei nº 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 71/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2022, resolvem firmar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.**
Parágrafo Único – O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o **CONTRATANTE** à aquisição dos itens acima indicados, conforme estipulado no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de preços da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O preço para a prestação do objeto deste Contrato é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês, perfazendo o montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para o período contratado.

4.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, para cada período de 12 (doze) meses, o **CONTRATANTE** pagará o valor descrito no item 4.1, podendo incidir o disposto no item 4.4 deste instrumento.

4.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.4 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratada

Contrato nº 74/2022

1

DAIR JOCELY
ENGE:03184587991

Assinado de forma digital por
DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Data: 2022.09.01 10:23:24
+03'00'

ANGELITA ADRIANE
DE
CONTO:03530653900

Assinado de forma digital por
ANGELITA ADRIANE DE
CONTO:03530653900
Data: 2022.09.01 11:12:41

Palmitos

4.5 A recomposição dos valores unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.6 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação:

Proj./Ativ. 2.005 Manutenção das Atividades da Administração Geral

Recursos Próprios/ Dotação orçamentária: 17

3.3.90.39.05.00.00.00.0000 – Serviços Técnicos

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O Objeto deste instrumento deverá ser executado nos locais definidos pela administração municipal (Termo de Referência – Anexo 01), com início em 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura deste instrumento.

5.2 Em havendo recusa de qualquer item, deverá ser substituído/reinstalado no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 Se o item não for feito no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

5.4 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após cada período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da CONTRATADA ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à fornecedora arcar com as despesas da TED/DOC/PLX.

6.3 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município.

6.4 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos itens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7, do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusiva, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente, de forma exclusiva, isentando integralmente o Município de Palmitos, por eventuais danos e/ou prejuízos que, durante a vigência contratual, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento às recomendações profissionais, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratada

Contrato nº 74/2022

2

DAIR JOCELY
ENGE:0318458799
1

Assinado de forma digital por
DAIR JOCELY
ENGE:0318458799
Emp:20220901 1023:51
+0300

ANGELITA ADRIANE DE
CONTO:03530653900
1

Assinado de forma digital por
ANGELITA ADRIANE DE
CONTO:03530653900
Emp:20220901 1014:15 0000

Almeida

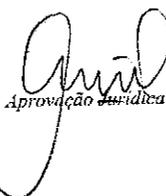
- 8.1 Cumprir as obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e seus anexos.
- 8.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 8.3 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.6 Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo MUNICÍPIO;
- 8.7 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 8.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 8.9 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Apresentar a autorização de fornecimento;
- 9.2 Supervisionar o objeto deste edital, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 9.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução do objeto.
- 9.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIDAS VÁLIDAS E EXIGIDAS NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

- 10.1 É obrigação da contratada:
- 10.1.1 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.
- 10.1.2 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.
- 10.1.3 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).
- 10.1.3.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer “os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas” (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratada

Contrato nº 74/2022

3

DAIR JOCELY
ENGE:03184587994

Assinado de forma digital por
DAIR JOCELY ENGE:03184587994
Data: 2022.09.30 10:25:02 -03'00'

ANGELITA ADRIANE DE
CONTO:03530653900

Assinado de forma digital por
ANGELITA ADRIANE DE
CONTO:03530653900
Data: 2022.09.01 14:24:04 -03'00'

Almeida

10.1.4 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.

10.1.5 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.

10.1.6 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5 % (meio por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3 - De 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

11.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

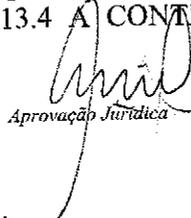
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o Município de Palmitos de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratada

Contrato nº 74/2022

4

DAIR JOCELY
ENGE:03184587991

Assinado digitalmente por ANGELITA ADRIANE DE
CONT:03530655009
Data: 2022.09.01 10:58:18 -02'00'

plina b

acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviço, objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como gestor e fiscal o Sr. Rodrigo Henrique Timm, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais feitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
7991

Assinado de forma digital
por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.09.01
10:35:45 -03'00'

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Palmitos, 01 de setembro de 2022.

ANGELITA ADRIANE
DE
CONTO:03530653900

Assinado de forma digital
por ANGELITA ADRIANE DE
CONTO:03530653900
Dados: 2022.09.01 14:13:32
-03'00'

GAMA CONTABILIDADE E
ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSORA JURÍDICA - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

ONÁVIO PEDRO SEIBERT
CPF 423.352.059-00

ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

Re: Contrato Assessoria Contábil

De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Para <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 24-08-2022 22:58

Prezados,

Da análise da minuta do contrato administrativo oriundo do **Processo Licitatório nº "71/2022"**, modalidade Pregão Presencial nº 27/2022, tendo por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL, constatamos sua regularidade, pois:

- * reflete o resultado do processo de licitação;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em qua., 24 de ago. de 2022 às 11:30, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Contrato Assessoria Contábil
Data: 24-08-2022 11:17
De: juridico@palmitos.sc.gov.br
Para: licitacao@palmitos.sc.gov.br

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



Almeida